



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 13

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			41
Atos do Poder Executivo.....	1	24	
Secretaria de Estado de Governo	2	30	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	31	41
Secretaria de Estado de Educação	5	31	48
Secretaria de Estado de Saúde	8	31	49
Secretaria de Estado de Ação Social		35	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	12		49
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			49
Secretaria de Estado de Transportes	12		49
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social		36	49
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		37	
Polícia Civil do Distrito Federal		37	
Polícia Militar do Distrito Federal	12	38	50
Secretaria de Estado de Cultura.....		39	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	12	39	50
Secretaria de Estado de Comunicação Social	13		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			51
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		39	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		39	
Secretaria de Estado de Solidariedade	14		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	22	40	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		40	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias	23		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	23	40	
Procuradoria Geral do Distrito Federal			52
Ineditoriais			52

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.535, DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

Regulamenta a Lei nº 3.557 de 18 de janeiro de 2005, que trata da individualização da medição de consumo de água em unidades habitacionais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005, DECRETA:

Art. 1º - Para execução das instalações prediais assim como a promoção das adequações nas instalações já existentes, deve ser observado o que estabelece a Norma NBR 5626/98 que fixa as condições exigíveis, as maneiras e os critérios pelos quais devem ser projetadas e executadas as instalações prediais de água fria, bem como o disposto na NBR 7198/93, que estabelece as condições exigíveis, as maneiras e os critérios pelos quais devem ser projetadas e executadas as instalações prediais de água quente, e também as Normas específicas elaboradas pela CAESB.

CAPÍTULO I DAS NOVAS EDIFICAÇÕES

Art. 2º - Todos os projetos de edificação (projetos de arquitetura) protocolados a partir da

presente regulamentação deverão obedecer às condições estabelecidas na Lei 3.557/2005.

Art. 3º - Em conformidade com a lei, a entrada de água de cada apartamento será feita por meio de um único ponto em cada unidade habitacional.

Parágrafo único - Os edifícios que dispuserem de sistema de aquecimento central poderão possuir um segundo ponto de abastecimento, para o atendimento deste tipo de instalação. Neste caso, somente a cobrança do consumo de água fria será individualizada para cada apartamento. As despesas de consumo das instalações de água quente serão faturadas na conta de água do condomínio. Nesse caso, o projeto hidráulico deverá ser elaborado de forma que a recirculação da água não prejudique a medição de consumo.

Art. 4º - Para o desenvolvimento de projetos de instalações hidráulicas, o projetista terá a flexibilidade para localizar hidrômetros individuais, desde que estejam localizados nas áreas comuns das edificações e possibilitem fácil acesso para sua manutenção.

Art. 5º - Os hidrômetros destinados à individualização serão adquiridos pelo Condomínio, através de lotes previamente liberados pela CAESB, em conformidade com a especificação fornecida pela mesma.

Art. 6º - Na Nota Fiscal de aquisição dos hidrômetros deverá constar o número dos hidrômetros. O Condomínio deverá fazer o vínculo de cada hidrômetro a cada unidade do prédio e repassar à CAESB.

Art. 7º - O Condomínio deverá doar à CAESB os hidrômetros, a fim de garantir o direito à manutenção preventiva, bem como a substituição dos hidrômetros, no caso de falha mecânica ou defeitos decorrentes do tempo de uso.

CAPÍTULO II DAS EDIFICAÇÕES JÁ EXISTENTES

Art. 8º - Os condomínios residenciais já existentes, onde seja tecnicamente viável a individualização das ligações de água, deverão observar os seguintes procedimentos:

I - O Condomínio deverá apresentar à CAESB, o projeto de modificações hidráulicas de todo o edifício, onde deverá estar prevista a retirada de toda e qualquer interligação interna entre os apartamentos. Este projeto deverá estar devidamente registrado junto ao CREA-DF.

II - A entrada de água dos apartamentos deverá se dar por um único ponto em cada unidade habitacional.

III - Os edifícios que dispuserem de sistema de aquecimento central poderão possuir um segundo ponto de abastecimento, para o atendimento deste tipo de instalação. Neste caso, somente a cobrança do consumo de água fria será individualizada para cada apartamento. As despesas de consumo das instalações de água quente serão faturadas na conta de água do condomínio.

Art. 9º - Os condomínios deverão promover, às suas expensas, as adequações necessárias nas instalações hidráulicas.

Art. 10 - A efetivação da individualização somente ocorrerá após avaliação técnica dos pontos destinados aos hidrômetros e a emissão, pela CAESB, da carta de "aceite".

Art. 11 - Os pontos de abastecimento deverão situar-se em áreas comuns da edificação e em local de fácil acesso, de forma a viabilizar a execução de serviços pela CAESB.

Art. 12 - Os hidrômetros destinados à individualização serão adquiridos pelo Condomínio, através de lotes previamente liberados pela CAESB, em conformidade com a especificação fornecida pela mesma.

Art. 13 - Na Nota Fiscal de aquisição dos hidrômetros, emitida em nome do Condomínio, deverá constar o número dos hidrômetros. O Condomínio deverá fazer o vínculo de cada hidrômetro a cada unidade do prédio e repassar à CAESB.

Art. 14 - O Condomínio deverá doar à CAESB os hidrômetros, a fim de garantir o direito à manutenção preventiva, bem como a substituição dos medidores, no caso de falha mecânica ou defeitos decorrentes do tempo de uso.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 15 - Para solicitação da medição individualizada, deverão ser apresentados à CAESB os seguintes documentos:

I - Para edificações já existentes:

a) Ata de Assembléia do Condomínio, aprovada de acordo com a sua convenção e registrada em Cartório, demonstrando a concordância dos condôminos, em implantar a medição individualizada e dando poderes ao síndico para assinar o termo de compromisso (Anexo I), bem como o termo de doação de hidrômetros (Anexo II).

b) Ata da assembléia de eleição do síndico.

c) Original das Notas Fiscais de aquisição dos hidrômetros, emitidas em nome do Condomínio.

d) Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente assinado pelo síndico.

- e) Termo de doação de hidrômetros (Anexo II), devidamente assinado pelo síndico.
 f) Relação constando o número do hidrômetro e o imóvel no qual está instalado.
 g) O edifício que não tiver um condomínio legalmente estabelecido deverá apresentar os documentos citados nas alíneas A, B e E devidamente assinada por todos os proprietários. Nesse caso, as notas fiscais de aquisição dos hidrômetros deverão ser emitidas em nome do proprietário do imóvel.
- Parágrafo único – Os imóveis já edificados deverão apresentar, além dos documentos citados, o projeto de modificações hidráulicas de todo o prédio, devidamente registrado junto ao CREA-DF.
- II – Para edificações novas:
- a) Original das Notas Fiscais de aquisição dos hidrômetros;
 b) Termo de doação de hidrômetros (Anexo I);
 c) Relação constando o número do hidrômetro e o imóvel no qual será instalado.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Todas as ligações de água executadas no prédio estarão sujeitas às condições estabelecidas pelo Decreto nº 20.658/99, que Regulamenta a Lei nº 442, de 10 de maio de 1993, que dispõe sobre a classificação de Tarifas dos Serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 17 - O Condomínio deverá responsabilizar-se pela manutenção e conservação das instalações hidráulicas e reservatórios do prédio, a partir da entrada principal de água, bem como pela integridade do hidrômetro instalado pela CAESB para apurar o consumo global do prédio.

I – Ficará a cargo da CAESB a manutenção dos hidrômetros e de seus respectivos registros de corte, não sendo permitida a intervenção de terceiros nestes equipamentos.

II – Compete a cada um dos moradores zelar pela integridade do hidrômetro instalado para apuração do consumo individual.

Art. 18 - A CAESB manterá o hidrômetro existente na entrada principal de água do prédio a fim de possibilitar a medição do consumo global do Condomínio. Caso o consumo apurado por esse medidor principal seja superior à soma do(s) consumo(s) medido(s), incluindo o consumo mínimo de 10m³ nos apartamentos, além da conta de água/esgoto relativa a cada unidade de consumo, será emitida uma conta em nome do Condomínio, cobrando a diferença.

Art. 19 - A inadimplência no pagamento das contas de água do Condomínio sujeitará todo o prédio a suspensão do fornecimento de água, mesmo que os Condôminos estejam com suas contas de água individuais regularmente quitadas.

Art. 20 - Será incluída, em cada uma das contas de água emitidas, a cobrança relativa ao serviço de esgotamento sanitário, no percentual correspondente a 100% (cem por cento), do valor da água.

Art. 21 - O processo de individualização será finalizado após uma vistoria técnica da CAESB para aprovação das instalações dos hidrômetros. Caso não haja a aprovação, a tarifas de água continuará a ser cobrada do Condomínio pela leitura do hidrômetro geral.

Art. 22 - A CAESB não se responsabilizará pelo correto funcionamento das novas instalações hidráulicas. O dimensionamento das tubulações, as pressões mínimas e máximas nas instalações, o ruído, a velocidade de escoamento, as vazões mínimas e máximas, o golpe de aríete, o cálculo das perdas de carga e o funcionamento das diversas peças hidráulicas são de única responsabilidade do projetista contratado.

Art. 23 - Com a finalidade de evitar grandes perdas de carga e/ou inviabilizar o abastecimento de água nas edificações com altura acima de 10 (dez) metros, a individualização ocorrerá após a reservação superior dos edifícios.

Art. 24 - Casos omissos e variações técnicas não abordadas nesta regulamentação, serão analisados pela Gerência de Micromedicação da CAESB.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogam-se as posições em contrário.

Brasília, 17 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Individualização de ligações em Condomínios Verticais situados na área de atuação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF

nº _____, síndico do condomínio sito à _____ (localização e nome/letra do prédio), cadastrado na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, sob a inscrição nº _____, com o objetivo de obter a medição individualizada do consumo de água dos imóveis deste condomínio, assumo o compromisso irrevogável de acatar as condições básicas estabelecidas pela CAESB no documento denominado CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS VERTICAIS, declarando ainda estar ciente das seguintes condições:

a) A partir da individualização a CAESB passará a emitir uma conta de água/esgotos específica para cada apartamento do condomínio, tomando-se por base o consumo de água apurado pelo(s) hidrômetro(s) ali instalado(s).

b) O não pagamento da conta de água/esgotos, até a data do vencimento, das unidades individualizadas sujeitará o imóvel à suspensão do fornecimento de água, bem como cobrança de multas e juros de mora.

c) O não pagamento da conta de água do condomínio sujeitará todos os condôminos à suspensão do fornecimento.

d) Os procedimentos comerciais a serem adotados pela CAESB estão estabelecidos no Decreto nº 20.658, de 30 de setembro de 1999.

e) Observado o princípio da inviolabilidade do lar, será facultado aos empregados da CAESB, ou aos prepostos por ela credenciados, em qualquer época, livre acesso aos hidrômetros e às instalações hidráulicas dos apartamentos.

Brasília, __ de _____ de 200__.

(Assinatura)

ANEXO II TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, eu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, síndico do condomínio sito à _____ (localização e nome/letra do prédio), transfiro definitivamente para a CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37 e Inscrição Estadual nº 07.324.667/0001-67, com sede no SCS Q 04 BL A LT 67/97 – Brasília DF, a título de DOAÇÃO, sem encargos, do domínio e posse dos equipamentos discriminados na Nota Fiscal nº _____ da empresa _____ e me responsabilizo pela origem e quitação dos referidos bens.

Declaro que a presente doação é em caráter irrevogável e irretroatável, sem qualquer encargo para a DONATÁRIA e que os materiais doados encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

Por ser verdade, firmo o presente termo de doação.

Brasília, __ de _____ de 200__.

(Assinatura)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 16 de janeiro de 2006

Processo: 010.000.111/2005; Interessado: CAESB – Companhia de Água e Esgoto de Brasília: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 905,31 (novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), referente à despesas com fornecimento de água e esgoto para SEG e Órgãos Vinculados, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Processo: 010.000.112/2005; Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 – SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 81.178,92 (oitenta e um mil, cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à despesas com fornecimento de energia elétrica para SEG e Órgãos Vinculados, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

Revoga a Portaria nº 06, de 06 de janeiro de 2006, que autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa NDT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, na forma dos artigos 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 06, de 06 de janeiro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de janeiro de 2006.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de janeiro de 2006.

Parecer nº 02/06-GAB/SEF. Referência: processos 040.007.152/2005; 040.009.727/2005. Interessada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. Assunto: IMUNIDADE ISS. EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ISS. SERVIÇOS PÚBLICOS POSTAIS. MONOPÓLIO. EMPRESA PÚBLICA. RECURSO INTEMPESTIVO RECEBIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. A ECT, não obstante ser uma empresa pública, executa serviços que competem exclusivamente à União, o que a diferencia das outras empresas públicas. Quando os serviços públicos são monopolizados, submetem-se a regência da imunidade do artigo 150, VI, letra “a” da CF/88. A imunidade tributária disposta no artigo 150, VI, “a” da CF/88, não é extensível a serviços públicos não monopolizados (CF/88, artigo 150, § 3º). O beneplácito da imunidade tributária recíproca somente alcança aos serviços públicos postais prestados sob o regime de monopólio. Recurso intempestivo recebido e provido parcialmente. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 02/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 03/06-GAB/SEF. Referência: processos 124.002.595/2004; 040.009.518/2004. Interessada: ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL – ABEDI. Assunto: IMUNIDADE ISS. EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ISS. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS. RECURSO NÃO-CONHECIDO. Não se conhece do pedido de reconsideração quando intempestivo, e que não apresente fato novo ou circunstância relevante que possa justificar a inadequação da sanção aplicada. Recurso não-conhecido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 03/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 04/06-GAB/SEF. Referência: processos 124.006.032/2004; 040.003.221/2005. Interessada: PRIMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. EMENTA: TRIBUTÁRIO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI DISTRICTAL Nº 11/1988. ATIVIDADE DE INCORPORAÇÃO. INCIDÊNCIA DE ITBI. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. A Interessada tem como atividade preponderante a compra, venda e incorporação imobiliária. Assim, não faz jus a não-incidência de que trata o artigo 156 da Constituição Federal e a Lei Distrital nº 11/88. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 04/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para realização das providências sugeridas.

Parecer nº 05/06-GAB/SEF. Referência: 040.013.362/99; 040.006.138/2005. Interessada: EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. Assunto: REGIME ESPECIAL – TERMO DE CASSAÇÃO. EMENTA: REGIME ESPECIAL. TERMO DE CASSAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Ocorrendo as hipóteses de exclusão da sistemática, previstas na legislação regente, há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 05/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 06/06-GAB/SEF. Referência: processo 040.005.540/2001. Interessada: UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. Assunto: IMUNIDADE DE TRIBUTO. EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IPTU. TEMPLOS DE QUALQUER CULTO. FINALIDADE ESSENCIAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Com a edição do Ato Declaratório nº 353/2005 houve a declaração de imunidade de IPTU apenas para os imóveis da Interessada relacionados com as finalidades essenciais da entidade. Os imóveis

localizados em lugar independente, fora da área do templo, não estão enquadrados na imunidade do templo. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 06/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 07/06-GAB/SEF. Referência: processo 040.005.541/2001. Interessada: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Assunto: IMUNIDADE DE TRIBUTO. EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IPTU. TEMPLOS DE QUALQUER CULTO. FINALIDADE ESSENCIAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Com a edição do Ato Declaratório nº 353/2005 houve a declaração de imunidade de IPTU apenas para os imóveis da Interessada relacionados com as finalidades essenciais da entidade. Os imóveis localizados em lugar independente, fora da área do templo, não estão enquadrados na imunidade do templo. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 07/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 08/06-GAB/SEF. Referência: processos 043.002.413/2004 e 040.009.479/04. Interessada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL – AEPLAC. Assunto: IMUNIDADE ISS. EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ISS. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS. RECURSO NÃO-CONHECIDO. Não se conhece do pedido de reconsideração quando intempestivo, e que não apresente fato novo ou circunstância relevante que possa justificar a inadequação da sanção aplicada. Recurso não-conhecido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 08/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 09/06-GAB/SEF. Referência: processo 040.007.617/2005. Interessada: CORPORAÇÃO DA UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. Assunto: IMUNIDADE DE TRIBUTO. EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IPTU. ENTIDADE RELIGIOSA. ATO DECLARATÓRIO. FALTA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. Com a edição do Ato Declaratório nº 353/2005 houve a declaração de imunidade de IPTU do imóvel, objeto do pedido. O recurso apresentado refere-se a objeto diverso do pedido dos autos. Com a falta de objeto, requer-se o arquivamento dos autos. Recurso não conhecido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 09/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 10/06-GAB/SEF. Referência: processo 040.008.456/2000. Interessada: UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. Assunto: IMUNIDADE DE TRIBUTO. EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IPTU. TEMPLOS DE QUALQUER CULTO. FINALIDADE ESSENCIAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Com a edição do Ato Declaratório nº 353/2005 houve a declaração de imunidade de IPTU apenas para os imóveis da Interessada relacionados com as finalidades essenciais da entidade. Os imóveis localizados em lugar independente, fora da área do templo, não estão enquadrados na imunidade do templo. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 10/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 05/2006, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no art. 137, VI, VII e VIII e art. 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o art. 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, resolve: 1- AUTORIZAR em caráter especial para uso no DF, com base no processo 048.006.618/2005, o equipamento ECF-IF 4610-KRA, versão 01.02.02, Ato Registro 51/05 de fabricação da empresa IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 33.372.251/0001, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Pasteur, nº 138/146. 2- Este Ato Declaratório tem validade até a aprovação de nova versão por equipe de análise do Protocolo ICMS 16/04. 3- O prazo para atualização dos ECF autorizados será definido após concluída a análise, tendo como parâmetro os problemas relatados.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

DESPACHO Nº 02

Em 16 de janeiro de 2006

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à

Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, AUTORIZA a Restituição/Compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 124.004463/2004, AMARAL E VASCONCELOS LTDA, CONCESSÃO BENEFICÍO- TEF/ECF, R\$ 488,26; 124.004245/2005, ABDALA CARIM NABUT ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, TAXA, R\$ 37,53; 124.006264/2005, AZARIAS DE OLIVEIRA BITTENCOURT, IPTU, R\$ 250,11; 124.002662/2004, BENEDITO LUIZARI FILHO, CIP, R\$ 134,63; 124.006660/2004, CAU HOSPITAL UROLOGICO DE BRASÍLIA S/C, TAXA, R\$ 685,92; 124.005250/2005, CMT ENGENHARIA LTDA, TAXA, R\$ 72,11; 124.004246/2005, CEBRAL COMERCIO DE EXIBIÇÕES BRASÍLIA LTDA, TAXA, R\$ 37,53; 124.005383/2005, CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA FILHO, ITCD, R\$ 6.792,01; 048.005264/2005, D ROURE ADVOCACIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, TAXA, R\$ 58,96; 124.007953/2005, ELSON JOSE REZENDE, IPTU, R\$ 1.574,30; 124.008643/2005, GUILHERME OZORIO CAMARGOS, IPTU/TLP, R\$ 219,42; 124.006109/2005, JURACI FERNANDES DE ARAUJO, IPTU, R\$ 1.648,36; 043.003332/2005, JESSE MOTTA, IPTU/TLP, R\$ 513,12; 124.002359/2005, LADISLAU CARMONA, IPTU, R\$ 396,55; 124.003722/2005, MARIA LUIZA DORNAS RAMOS, IPTU/TLP, R\$ 2.289,92; 124.007913/2005, MARIA EDMILZA DA SILVA, IPTU, R\$ 500,57; 124.007933/2005, MARCO ANTONIO MARTINS SOARES, IPTU, R\$ 294,62; 124.005576/2004, MANUEL DEODORO DA SILVA FILHO, ITBI, R\$ 3.410,33; 124.002259/2005, MIRIAM CRISTINA GALANTE LIMA, IPTU, R\$ 61,81; 124.004795/2005, PHENIX COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, TAXA, R\$ 670,75; 124.002338/2005, SINESIO MOREIRA DA COSTA, IPTU, R\$ 267,68; 124.002339/2005, SINESIO MOREIRA DA COSTA, IPTU, R\$ 268,36; 124.005995/2005, WANEIDA DOS SANTOS, IPTU, R\$ 355,58; 124.008061/2005, WELLINGTON MENDONÇA FLEURY CURADO, IPTU, R\$ 550,63..

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

Não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara: 1 – A não incidência para os exercícios seguintes ao da ocorrência do roubo/furto, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, do veículo a seguir mencionado, na ordem de: processo, interessado, CPF/CNPJ, placa do veículo, data de ocorrência do roubo/furto: 045.001994/2005, Francisco Crispim Gonzaga, 804.601.191-68, JDQ0281, 02.08.2005. 2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

Isenção de ITCD.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na lei 1.343/96, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir relacionados, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado e valor da renúncia: 045.002126/2005, Antonio Pires da Silva, 073.191.851-72, Arthur da Silva Cabral e Eunice Pires Cabral, R\$3.788,82; 045.002141/2005, Joanita Menezes Viana de Carvalho, 066.586.361-68, Maurílio Rodrigues de Carvalho, R\$2.020,50; 045.002149/2005, Faustina de Oliveira Costa, 584.104.061-87, Tibúrcio Ferreira Costa, R\$2.504,21; 045.002084/2005 Maria Dutra Cavalcante, 296.368.921-72, Francisco Ananias Cavalcante, R\$1.123,79. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DA GERENTE

Em 11 de janeiro de 2006

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada

no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF -, resolve: INDEFERIR o seguinte pedido de restituição referente ao processo nº 124.006662/2005, do interessado Alessandro Silva de Jesus, CPF nº 814.162.451-20, concernente ao pagamento do IPVA/2005 do veículo de placa KCK8921, em razão da inexistência do indébito alegado. O interessado tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 17 de janeiro de 2006.

Processo: 040.000.323/2005. Interessado: POLITEC LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, bem como autorizo a emissão da nota de empenho e pagamento no valor de R\$ 1.325.708,66 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos), em favor da Polítec Ltda, para atender a despesa com a prestação de serviços técnicos na área de informática para esta Secretaria, incluindo reajuste, durante o mês de dezembro/2005. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, subatividade 1.111.0001 – desenvolvimento e evolução dos sistemas institucionais da Secretaria de Estado de Fazenda do DF.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de janeiro de 2006, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 058/2005. Recorrente: SILCAR AUTOPEÇAS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

REO 057/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: COMERCIAL DE ALIMENTOS DANIELLY LTDA. Advogado: Ernane Alves Crispim. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de janeiro de 2006, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 186/2005. Recorrente: DISTRIBUIDORA DE REVISTAS JURÍDICAS E DIÁRIOS OFICIAIS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

REO 061/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: ABC PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 17 de janeiro de 2006.

CELY CURADO

Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de janeiro de 2006, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 065/2005. Recorrente: MENDONÇA E SANTANA PRATA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

REO 182/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: ETERBRAS -TEC INDUSTRIAL LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de janeiro de 2006, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 157/2005. Recorrente: STOCK CÓPIAS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

REO 005/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: FINOBRE FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 17 de janeiro de 2006.

CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria n.º 003 de 12 de janeiro de 2004 SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 15, Elizama Luiza de Oliveira, 8118, 028; Caio Cesar de Castro Cruz, 8134, 034; Claudia Araujo Furtado, 8135, 034; Nubia Cristina de Medeiros Macedo, 8136, 034; Felipe Cesar de Souza de Ribeiro, 8137, 035; Monthano Fernandes Borges, 8138, 035; Rafael Brandão de Carvalho, 8139, 035; Polyane Pontes Vieira, 8140, 036; Cristhiane Fernanda da Guarda, 8141, 036; Flaviana de Souza, 8142, 036; Mateus dos Santos Freitas, 8143, 037; Maria Eunice Barreto Pires, 8144, 037; Juniel Rodrigues Leite, 8145, 037; Daniel Pereira Matos, 8146, 038; Sara Diana Medeiros de Moura, 8147, 038; Priscila Lopes de Sousa, 8148, 038; Suellen Meneses da Silva, 8149, 039; Paulo Henrique Cardoso Almeida, 8150, 039; Ana Carla Rodrigues de Souza, 8151, 039; Gabrielle Ribeiro Lobão de Castro Souza, 8152, 040; Gabriel de Souza Alencar, 8153, 040; Caroline Ramos de Souza, 8154, 040; Delmar Rocha Braga Junior, 8155, 041; Douglas Oliveira Nascimento, 8156, 041; Fillipe Monteiro Vieira, 8157, 041; Gláucia Silva Correia Lima, 8158, 042; Jaqueline Lopes Fernandes, 8159, 042; Lígia dos Anjos Souza, 8160, 042; Marcelo Borges de Oliveira Batista, 8161, 043; Natalia Tenório Maia, 8162, 043; Otávio Augusto de Araujo Pessoa, 8163, 043; Rafael Vitalino Alves, 8164, 44; Rhadan Rodrigues Silva, 8165, 044; Samara Luiza de Castro Hessen, 8166, 044; Ubiratan Samuel Silva, 8167, 045; Mauricio Cardoso Soares, 8168, 045; Ana Karolina Almeida Dias, 8169, 045; Renato Henrique Costa, 8170, 046; Agda Nayara Josino Sampaio, 8171, 046; Altamiris Alves Santos, 8172, 046; Aniger Lisbôa de Oliveira, 8173, 047; Bernardo Botelho Silveira, 8174, 047; Caio Lins Lima, 8175, 047; Camylla Prates Timo, 8176, 048; Daniela Schnabel Fragoso Chini, 8177, 048; Emerson Nery dos Santos, 8178, 048; Fabricia da Silva Costa Feitosa, 8179, 049; Gilson Gonçalves de Matos, 8180, 049; Helen Maiara da Silva Ramos, 8181, 049; Izaias Francisco Gomes, 8182, 050; Jana Buoso Malovany, 8183, 050; Karina Luiza Miranda de Oliveira, 8184, 050; Lívia Oliveira Ventura, 8185, 051; Thiago de Moura Silva, 8186, 051; Thiago Henrique Soares Costa, 8187, 051; Victor Carvalho Nery, 8188, 052; Alan de Carvalho Santos, 8189, 052; Anne Caroline Bruno Laurentino, 8190, 052; Daniel Machado Gazolla, 8191, 053; Felipe Tadeu Silva Viana Stemler, 8192, 053; Ernest Ulhôa Timo, 8193, 053; Jessica Andressa Costa Rodrigues, 8194, 054; João Paulo Alves de Souza, 8195, 054; Nathalli Alves Rabelo, 8196, 054; Rafael dos Santos Passos, 8197, 055; Rayanne Lívia Machado Portugal, 8198, 055; Renato Alves Goulart, 8199, 055; Sullivan Lunardo Augusto, 8200, 056; Thatiane de Sousa Chagas, 8201, 056; Thiago Jesus Silva, 8202, 056; Virginia Luna do Rêgo, 8203, 057; Rafaela Moura Torres Farias, 8204, 057; Pollyanna Santana da Silva, 8205, 057; Paulo Henrique Luiz Vinhal, 8206, 058; Patrícia de Oliveira Nascimento Gomes, 8207, 058; Naira Borges da Silva, 8208, 058; Matheus da Silva Pimenta, 8209, 059; Israel Soares Farias, 8210, 059; Elaine Araujo da Silva, 8211, 059; Daniara Dutra Ribeiro de Souza, 8212, 060; Davison Madeira Carvalho do Amaral, 8213, 060; Aryadne Fernandes Pereira, 8214, 060; Anna Lidia Souza Santos, 8215, 061; Marcelo Bandeira Castro, 8216, 061; Erik Bastos Cavalcante, 8217, 061; Fernanda Gabriela dos Santos, 8218, 062; Flávia Martins Paulino, 8219, 062; Geovane Gabriel Alves de Menezes, 8220, 062; Guilherme Braga Gomes, 8221, 063; Loiane Ribeiro Ferro, 8222, 063; Lorena Bezerra da Silva, 8223, 063; Luan Fernandes Tavares Silva, 8224, 064; Magno Soares dos Santos, 8225, 064; Peter Henrique da Silva Souza, 8226, 064; Renan Barbosa da Silva, 8227, 065; Raquel Orfanidis, 8228, 065; Graciela Francisco Alves, 8229, 065; Caroline de Paula Lima, 8230,

066; Renata Miranda de Moraes, 8231, 066; Roméria Monteiro de Matos, 8232, 066; Rosângela das Neves Silva, 8233, 067; Thairine Alves Bezerra, 8234, 067; Washington Abreu de Mesquita, 8235, 067; Vinícios Diniz Marques, 8236, 068; Glauber Silva Máximo, 8237, 068; Januário Lyneek Saraiva, 8238, 068; Ludiene Oliveira de Almeida, 8239, 069; Rodrigo Santana de Oliveira, 8240, 069; Sissa de Assis Passos Silva, 8241, 069; Thiara de Fátima Xavier Oliveira, 8242, 070; Francislene Lemes de Souza, 8243, 070; Ana Caroline Souza Bezerra, 8244, 070; Fernando Ribeiro Mathias, 8245, 071; Helri de Aguiar Nunes de Lima, 8246, 071; Isaias José de Oliveira Benvindo, 8247, 071; Juliana Medeiros Mazurok, 8248, 072; Marcio Lins Batista, 8249, 072; Mônica Ravena Gomes Bastos, 8250, 072; Adalto Firme Soares Júnior, 8251, 073; Ana Carla de Melo Franco Vasconcelos, 8252, 073; Cleano Justino de Menezes, 8253, 073; Dailane Salvadora Ribeiro da Rocha, 8254, 074; Diego César Silva de Almeida, 8255, 074; Eduardo Erik Martins Santana, 8256, 074; Ermerson Pereira Santos, 8257, 075; Gabriel Conrado Diniz, 8258, 075; Gabryella Silva Batista, 8259, 075; Giuliana Souza Couto, 8260, 076; Guilherme Lira de Oliveira Nascimento, 8261, 076; Janiane Soares dos Santos, 8262, 076; Kelly Priscilla Rolins de Aquino, 8263, 077; Larrucia Láize de Castro Souza Pinto, 8264, 077; Maicon da Silva Oliveira, 8265, 077; Manuela Rêgo de Sousa, 8266, 078; Mariana Abreu dos Santos, 8267, 078; Percília Dreyse Gonçalves Souza, 8268, 078; Poliana da Silva Sales, 8269, 079; Rayane Ramos Rodrigues, 8270, 079; Rebecca Rodrigues Braga Bezerra, 8271, 079; Robson Henrique da Silva, 8272, 080; Suely Monteiro de Jesus, 8273, 080; Pollyanna Soares de Freitas, 8274, 080; Tácio Rodrigues da Silva Santos, 8275, 081; Tatianny Marise das Chagas, 8276, 081; Winnie Melo Ribeiro, 8277, 081; Amanda de Lima Silva, 8278, 082; Felipe Gomes dos Santos, 8279, 082; Ana Carolina Oliveira Eirado, 8280, 082; Silvério Sereno Fernandes Filho, 8281, 083; Vanilza Aparecida de Almeida, 8282, 083; Gabriela de Paula Fortes, 8283, 083; Antonio da Cruz Fernandes Neto, 8284, 084; Nayara Brito de Almeida, 8285, 084; Higor Rodrigues da Conceição Carvalho, 8286, 084; Jonatas Delforge dos Santos Nascimento, 8287, 085; Filipe Rainier de Padua Portilho, 8288, 085; Lívia da Costa Marques, 8289, 085; Nathalia Fernandes de Azevedo, 8290, 086; Lidiane Pereira da Silva, 8291, 086; Mariana Brito de Almeida, 8292, 086; Kleber Vitor de Sousa, 8293, 087; Dayse Aparecida Lopes da Silva, 8294, 087; Caio de Sena Cordeiro, 8295, 087; Rosana Ferreira, 8296, 088; Bruno Felix de Brito, 8297, 088; Thais Carvalho da Cruz, 8298, 088; Vanusa Maria Craveiro, 8299, 089; Wellington Junio Ribeiro, 8300, 089; Lucenir Macedo Costa, 8301, 089; Samara Cristina Gonçalves, 8302, 090; Ábne Alves Lopes, 8303, 090; Wanessa Cristina Oliveira de Jesus, 8304, 090; Thaiza Sales Rocha, 8305, 091; Caio Gomes Ferreira, 8306, 091; Josmarí Duarte Gonçalves da Silva, 8307, 091; Diretora Milbene da Cunha Paes DODF n.º 23 de 01/02/2001; Secretária Escolar Benedito Domingos de Oliveira Reg. 839-SE-DF.

CENTRO EDUCACIONAL ÍCONE, Recredenciado pela Portaria n.º 337/05-SE/DF: ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 01, Leandro Terra Ribeiro, 092, 32; Lorena Athan da Silva Leitão, 093, 32; Diretora Raquel de Amorim Dutra Registro n.º 415-MEC; Secretária Escolar Marília Severo Nunes Registro n.º 2039 SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - UNIDADE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria no 289 de 03/10/2003 – SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 01, Alyson Alves Pereira, 0090, 045; Ana Carolina Dias Ribeiro, 0091, 046; Ana Cláudia de Sousa Braga, 0092, 046; Ana Rosa de Sousa Amor, 0093, 047; Antonio Augusto Limeira Lourenço Coelho, 0094, 047; Antonio Julien Bertin Robert Koffi N'Guessan, 0095, 048; Bruna Michelle da Costa Cunha, 0096, 048; Carlos Fernando da Silva Gadelha Júnior, 0097, 049; Carolina Louise Carlos de Magalhães, 0098, 049; Carolina Nunes de Miranda, 0099, 050; Carolina Rolim Cerveira, 0100, 050; Caroline Araujo Lopes, 0101, 051; Cecília Herculano Duque da Silva, 0102, 051; Clarissa Dall'ora Vieira, 0103, 052; Daniel Cossão Gonçalves Rosa, 0104, 052; Daniel Lourenço de Lima, 0105, 053; Daniele Fraga Modesto Pereira, 0106, 053; Danielle Martins Frouca, 0107, 054; Danilo Moraes Soares, 0108, 054; Daphne de Souza Said, 0109, 055; Dayana de Medeiros Lima, 0110, 055; Diego Caiafa Mól, 0111, 056; Diego Carvalho Souza, 0112, 056; Ellayfer Fernanda Barbosa Clemente, 0113, 057; Estela Reis de Andrade, 0114, 057; Felipe de Araujo Dourado, 0115, 058; Felipe Medeiros Néri, 0116, 058; Felipe Silva de Faria, 0117, 059; Fernando Araújo Vieira, 0118, 059; Gabriela Pereira de Mello, 0119, 060; Gabrielle Paulino de Queiroz, 0120, 060; George Lopes Palmeira Júnior, 0121, 061; Gunter Ribeiro Amorim, 0122, 061; Gustavo Carvalho Almeida, 0123, 062; Gustavo de Souza Lopes, 0124, 062; Gustavo Henrique Martins Cavallini, 0125, 063; Gustavo Mihsen Taveira, 0126, 063; Gustavo Tavares Barbosa e Cunha, 0127, 064; Henrique Bizinoto de Almeida Oliveira, 0128, 064; Henrique Campos Ribeiro, 0129, 065; Hugo Kenji Kaneshiro, 0130, 065; Indio Artiaga do Brasil Rabelo, 0131, 066; Isabella Irineu Peixoto, 0132, 066; Jamile Bilú Rodrigues, 0133, 067; Janaina da Conceição Braga Silva, 0134, 067; Jefferson Matos Souza, 0135, 068; Jéssica Costa Monte, 0136, 068; Jessica Gesta Gonçalves, 0137, 069; Julio Akihiro Fujioka, 0138, 069; Kariny Melo de Meireles, 0139, 070; Leonardo Guedes da Fonseca Passos, 0140, 070; Letícia dos Reis Monteiro, 0141, 071; Letícia Resende Herculano, 0142, 071; Lorena Silva Bicalho Rodrigues, 0143, 072; Lorena Taveira Amaral, 0144, 072; Loyane Raquel de Couto Paraguassu, 0145, 073; Luana Cristine Dantas de Oliveira, 0146, 073; Luiz Fernando Fernandes Petrucce, 0147, 074; Luiz Henrique dos Santos Araújo, 0148, 074; Luka Braule Lacerda de Araujo, 0149, 075; Maíra da Silva Cardoso, 0150, 075; Marcella Rodrigues Rios, 0151, 076; Marcelo Silva Leite, 0152, 076; Marcos Antonio da Silva Figueirêdo Junior, 0153, 077; Marden Frederico de Moraes, 0154, 077; Mariana Magalhães Alves, 0155, 078; Mariana Souza Luis, 0156, 078; Marília Azeredo Araújo, 0157, 079; Mário Pereira Alves, 0158, 079; Maurício Almeida Pôrto, 0159, 080; Natalia Lopes de Castro, 0160, 080; Natália Rodrigues Mihsen, 0161, 081; Natália Rodrigues Rezende, 0162, 081; Nicollas Stefan Soares da Costa, 0163, 082; Patricia Daniel Pinto, 0164, 082; Paulo Antônio Atanzio Júnior, 0165, 083; Paulo Guilherme Lima Santos, 0166, 083; Paulo Henrique Silva Pinto, 0167, 084; Pedro Borges Cardo-

so Gonçalves de Assis, 0168, 084; Pedro Luís Silva Pereira, 0169, 085; Pedro Santos Tavares da Silva, 0170, 085; Rafael Silva Fragoso, 0171, 086; Raisa Carolina Teixeira da Silva, 0172, 086; Raniel Santos Melquiades, 0173, 087; Raphael Esmeraldo D'Ávila, 0174, 087; Raphael Roos Vale, 0175, 088; Recy de Sousa Quintanilha, 0176, 088; Renata Alessandra Rocha da Costa, 0177, 089; Renata de Lima Nogueira, 0178, 089; Ricardo Guimarães Amorim, 0179, 090; Roberta Alves Soares Antunes, 0180, 090; Robson Côte Real Simon, 0181, 091; Rodrigo Rodrigues Lima, 0182, 091; Silvia Helena Paula Carvalhêdo, 0183, 092; Stephanie Araujo Miranda, 0184, 092; Tainá Muniz Camêlo, 0185, 093; Talita Guimarães Aragão, 0186, 093; Tatiana Tiemy Mizuno Matsunaga, 0187, 094; Thaís Cristina Alves Oliveira, 0188, 094; Thamires Fontenele Santana, 0189, 095; Thiago Almeida Boaventura, 0190, 095; Thiago Oliveira da Silva, 0191, 096; Vanessa Franco, 0192, 096; Victor Baamonde Gomes Domingos, 0193, 097; Victor Rocca Amaral, 0194, 097; Wilson Machado Júnior, 0195, 098; Diretora Maria Aparecida de Souza Menezes Lima Reg. MEC nº 9701556; Secretária Escolar Elaine Alves de Oliveira Reg. 1684 SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento Nº 91/2004 SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENSINO MÉDIO 02/2006. Livro 13, Arlindo Fernandes Machado,3623,8; Antonio Ademar Pereira Costa,3624,8; Antonio Neto Dias,3625,9; Augusto Reis Ferreira de Oliveira,3626,9; Alessandro Aparecido da Silva,3627,9; Anna Carolina Silva Coelho,3628,10; Adalberto Eufrazio da Silva 3629,10; Antonio Airton do Nascimento,3630,10; Alex Sandro de Oliveira Alves,3631,11; Adalberto Pereira da Gama Júnior,3632,11; André Elias Marsico Fernandes,3633,11; Antonio Luiz da Silva Filho,3634,12; Anabel de Abreu Sousa,3635,12; Angela Martins de Oliveira,3636,12; Ana Maria Paz Ferreira,3637,13; Andréa Leite Martins,3638,13; Antonia Ribeiro Araujo Filha,3639,13; Alexander Batista dos Santos,3640,14; Anderson Ribeiro Galvão,3641,14; Aldina Marcelino da Silva Sousa,3642,14; Arley Alves da Silva,3643,15; Bruno de Souza Lucio,3644,15; Cláudio Roberto Coutinho Melo,3645,15; Cristiano Souza Vieira,3646,16; Cicera Barros de Araújo,3647,16; Carlos Alberto Alexandre de Sousa,3648,16; Cleonice Fernandes de Oliveira,3649,17; Creusa Martins de Sousa,3650,17; Clelia Maria Souza dos Anjos,3651,17; Célia Maria Alves,3652,18; Chersivaldo de Melo Santana,3653,18; Cleuza Rodrigues Pereira,3654,18; Cleverson Pereira Trindade,3655,19; Carlos Alexandre da Silva Santos,3656,19; Cleber Souza dos Reis,3657,19; Claudete Martins Vieira,3658,20; Débora Calheiros Fortes,3659,20; Denise Rejane da Silva,3660,20; Darlene Xavier,3661,21; Darlan Jose Barriolo,3662,21; Diego da Silva Ferreira,3663,21; Dilson Diniz Dourado Santiago,3664,22; Dario Pereira Lins,3665,22; Dionice Araujo Rios,3666,22; Debora Carneiro Ávila,3667,23; Dionisio Ferreira de Sousa,3668,23; Dalva Silva Meireles,3669,23; David Moreira da Silva,3670,24; Elvidio de Sousa Ribeiro Alves,3671,24; Eduardo Rosa de Araujo,3672,24; Eurofrim Batista,3673,25; Elizangela Pereira de Sousa,3674,25; Edjaine Tavares Benicio,3675,25; Éric Cardoso dos Santos,3676,26; Elizângela da Silva Alves,3677,26; Elisfabia de Oliveira Ribeiro,3678,26; Edivan Pereira dos Santos,3679,27; Ednamar Evangelista Cardôso,3680,27; Emerson Christian Pereira Prates,3681,27; Edilanea Torres Angelo,3682,28; Edney Reis Barbosa,3683,28; Elaine Silva dos Santos,3684,28; Elisia Soares da Silva,3685,29; Elizio Florentino Filho,3686,29; Edilson Cassiano da Silva,3687,29; Elizeth do Carmo Sousa,3688,30; Elvira Cardoso de Assis,3689,30; Eliana Vieira de Calais Santos,3690,30; Fátima Zilda Ferreira de Souza,3691,31; Fernanda Thaís da Costa Silva,3692,31; Francisca de Freitas Lopes,3693,31; Francisco Alves Miranda,3694,32; Francicleide Nunes,3695,32; Francisca das Chagas Ferreira do Nascimento,3696,32; Francisco Ferreira Leite,3697,33; Gabriel Theodoro da Fonseca Junior,3698,33; Giseuda Santos Araujo,3699,33; Germano Lima dos Santos,3700,34; Glaision Rodrigues do Nascimento,3701,34; Geraldo Jesús Toledo,3702,34; Geralda Caixeta,3703,35; Glaucia Maria Pinto Silva,3704,35; Helder Mateus Bernardes,3705,35; Henrique Dellorto Oliveira,3706,36; Hugo Jose Medeiros Saldanha,3707,36; Helena Maria Taveira,3708,36; Helena de Fátima Caixeta,3709,37; Helen Christina Silva Ribeiro,3710,37; Hector Silvio Oliveira,3711,37; Ina Campos Silva,3712,38; Ivan Ferreira Paz,3713,38; Idalice Nunes dos Santos Silva,3714,38; Iraci Rodrigues Silva Alves de Abreu,3715,39; Igor da Silva Martins,3716,39; Iron Gonçalves de Andrade,3717,39; Ieda Coelho Moura,3718,40; Jason Ribeiro dos Santos,3719,40; Julio Cezar Pereira,3720,40; Joana Pereira de Souza,3721,41; José Edcarlos de Oliveira,3722,41; Jandira Conceição de Oliveira Vieira,3723,41; Josefa Leite Bandeira,3724,42; Jose Daniel de Araujo Neto,3725,42; Jemine Caitano de Melo,3726,42; José Benedito Macedo,3727,43; José Valdeni dos Santos,3728,43; Jacira Lana de Oliveira,3729,43; Jefferson Gomes da Silva,3730,44; Joselia Rosa de Jesus,3731,44; Jader Pimentel Mota,3732,44; José Francisco Costa Filho,3733,45; Jorge Luis da Silva Izidoro,3734,45; José Guilherme Cardoso Flegler,3735,45; Jeann Inácio Crispi,3736,46; José Almir Gomes da Silva,3737,46; José Maria de Sousa,3738,46; Josué Lourenço Freitas Barcelos,3739,47; Klebia Maria Leite Gonçalves,3740,47; Lázara Pereira Borges,3741,47; Laurindo Aprigio de Souza,3742,48; Lautilia Aguiar dos Santos,3743,48; Leonilda Rodrigues de Souza,3744,48; Lucas Alencar da Silva,3745,49; Lilian Rafaela da Silva Matos,3746,49; Lafaete Felipe Neri,3747,49; Leandro da Silva Moreira,3748,50; Lúcia Clementina Bueno da Cruz,3749,50; Leonardo de Oliveira Silva,3750,50; Luis Ferreira da Silva,3751,51; Luciana Helena Pereira Vaz,3752,51; Lusía Gomes Freire,3753,51; Maria José Gonçalves dos Santos,3754,52; Maíra de Araújo Nascimento,3755,52; Maria José Barboza de Souza,3756,52; Maria Edith Silva,3757,53; Maria de Fatima Moreira de Souza,3758,53; Maria Aldemar Felício Lopes,3759,53; Mauriceia Alves de Oliveira Barbosa,3760,54; Marcelo Rodrigues Alves,3761,54; Milton Barros de Moura,3762,54; Maria de Fátima dos Santos,3763,55; Maria Orlando da Silva,3764,55; Maria de Fatima Correia da Rocha,3765,55; Maria de Lourdes Santos Silva,3766,56; Maria Domingas Borges Serra,3767,56; Maria de Lourdes Azevedo Melo,3768,56; Maria de Fátima Barroso dos Santos,3769,57; Maria Helena de Souza Melo,3770,57; Manoel Veras dos Santos,3771,57; Maria do Socorro Emidio Gonçalves,3772,58; Maria Lucia Bispo dos Anjos,3773,58; Marlene Idalina da Silva Santos,3774,58; Maria dos Reis Santos de Souza,3775,59; Maria Cristina Oliveira de

Lima,3776,59; Maria Douram Fonseca,3777,59; Maria Goretti Dias França,3778,60; Maria de Lourdes Bernardo dos Santos,3779,60; Maria Santana Lima de Loiola,3780,60; Maria Rosimar Leal de Oliveira,3781,61; Maria de Jesus Viana,3782,61; Maria Aldenir Pinheiro da Silva,3783,61; Maria de Fátima Oliveira Sales,3784,62; Maria Helena de Freitas,3785,62; Maria do Carmo Santos Gontijo,3786,62; Maria da Paz Moraes D'Eca,3787,63; Marco Aurélio Campani,3788,63; Maria da Conceição Saldanha,3789,63; Marcilene Conceição dos Santos Guimarães,3790,64; Manuel Inácio Ribeiro,3791,64; Maria Helena Pereira Mundim,3792,64; Marcos César da Silva Lopes,3793,65; Maria Soares do Nascimento,3794,65; Maria de Jesus Silva Macedo,3795,65; Marcus Vinicius Barros Pimentel,3796,66; Maria do Carmo Pereira,3797,66; Maria Zilda Botelho Lopes,3798,66; Maria de Lourdes de Macedo,3799,67; Maria Eusdete Pereira da Conceição Feitosa,3800,67; Monica Carvalho de Oliveira,3801,67; Maria Eliane Rocha Santos,3802,68; Maria Elaine Brito Moreira,3803,68; Maria Eny Gonçalves Lisboa,3804,68; Michele Rosa Batista,3805,69; Marcionílio Alves de Lima,3806,69; Magda Lúcia Marques Rodrigues Melo,3807,69; Marina Sampaio dos Santos,3808,70; Nelson Paulo do Nascimento,3809,70; Neide Márcia de Alencar Souza,3810,70; Neilton Dias de Oliveira,3811,71; Noberto Silvino dos Santos,3812,71; Neide de Lacerda Santos Barbosa,3813,71; Neuza da Silva Coelho,3814,72; Osvaldo Silva de Araújo,3815,72; Osvaldo Porfirio de Mesquita,3816,72; Paulo Henrique Januario Ferreira,3817,73; Placido Afonso Silva de Oliveira,3818,73; Priscilla de Lima Malaquias,3819,73; Paulo Tomaz de Oliveira,3820,74; Paulissandro Alberto Lima,3821,74; Paula Mariano Paes Leme,3822,74; Paulo Sergio Filgueiras Santos,3823,75; Paulo Viana Alves da Silva,3824,75; Patricia Barbosa de Oliveira,3825,75; Rosinete Pires da Silva,3826,76; Regislan Lindoso Barros,3827,76; Roberto da Conceição Rodrigues Carreiro,3828,76; Rodrigo Lima da Silva,3829,77; Rosyenne Vieira Rodrigues,3830,77; Romilson Brito de Moraes,3831,77; Romulo Brito de Moraes,3832,78; Ronaldo Brito de Moraes,3833,78; Rodrigo Romero Aragão,3834,78; Rosivania Garcia da Silva,3835,79; Rosalina Ferreira de Carvalho,3836,79; Rebeca Queiroz Inacio,3837,79; Rodrigo Augusto da Silva,3838,80; Robert Ferreira de Aguiar,3839,80; Ronan Carlos Pinro,3840,80; Rosenilda Angelina Maranhão Lima,3841,81; Raimunda Rodrigues Albuquerque,3842,81; Rachel Rodrigues de Oliveira da Silva,3843,81; Regiane Pires da Silva,3844,82; Rose Ambrosio Taveira,3845,82; Robson Ribeiro da Silva,3846,82; Rita de Cássia Araújo Ferreira,3847,83; Ricardo Melia de Castro Batista,3848,83; Salomão de Araújo,3849,83; Samuel José dos Santos,3850,84; Samantha de Siqueira Alves,3851,84; Silvani Maria da Mota Correia,3852,84; Silvio Arthur Pereira,3853,85; Sandra Maria Cardoso de Oliveira Rotoli,3854,85; Siza Andreia Nogueira Santos,3855,85; Suelen Christine Marques da Silva,3856,86; Sergio Pereira da Silva,3857,86; Sérgio de Moraes,3858,86; Severiano Moreira Neves,3859,87; Sandro de Sousa Nery,3860,87; Silvanildes de Sousa Paz,3861,87; Sílvia José Bueno da Rocha,3862,88; Tania Izabel Santos Teixeira,3863,88; Tiago Pereira da Silva,3864,88; Thiago Barreira Goes,3865,89; Tania Maria Pereira,3866,89; Tarcisio Rodrigues de Oliveira,3867,89; Tércio de França Melo,3868,90; Vilma Aparecida Caixeta da Silva,3869,90; Vânia Regina da Silva Lima,3870,90; Vera Lucia Ribeiro Lopes,3871,91; Vicente Gladiston Maranhão Sobrinho,3872,91; Vitalino Besserra Neto,3873,91; Valdeci Ramos da Silva,3874,92; Valdeci Oliveira da Silva,3875,92; Wendel Moraes Gomes da Silva,3876,92; Welbys Albuquerque da Silva,3877,93; Willian Edgar de Lima,3878,93; William Magno Araújo Lopes,3879,93; Wesley Soares Goncalves,3880,94; Wilmar Gouveia Cavalcante,3881,94; Webert Vieira de Carvalho,3882,94; Zélia Rodrigues da Silva,3883,95; Zenaida da Paixão Santos,3884,95; Antonio Carlos de Almeida,3885,95; Alessandra Ferreira de Assunção,3886,96; Anesimar Rodrigues Gomes,3887,96; Alexsandro Santos da Silva,3888,96; Alessandra Gomes da Silva,3889,97; Antonio Donizetti Jesuino,3890,97; Benícia Gomes Araújo,3891,97; Beatriz Braga Gonçalves,3892,98; Clelia Maria de Souza dos Anjos,3893,98; Cristóvão Baracho da Silva,3894,98; Crispim Carvalho da Silva,3895,99; Daniel Locatelli,3896,99; Darlei dos Santos Miranda,3897,99; Daliane Bernardino da Cunha,3898,100; Diego Machado França,3899,100; Daniel Dutra,3900,100; Darlan Mendes da Costa,3901,101; Daniel Aparecido de Sousa,3902,101; Elen Fernanda de Azevedo,3903,101; Eliane Luzia Vieira,3904,102; Érica Cristina de Jesus Teixeira,3905,102; Euna Mendes de Aquino Lima,3906,102; Eduardo Franco de Almeida,3907,103; Edson Teixeira de Matos,3908,103; Edma Alaide de Lima Ferreira,3909,103; Edna Maria de Lima,3910,104; Erivelton Viana da Silva,3911,104; Êxodo Pereira dos Santos,3912,104; Fabio Martins de Oliveira,3913,105; Firmina Maria da Costa,3914,105; Francisco de Assis Corrêa,3915,105; Filipe Garcia Dias,3916,106; Francileia Cunha Viana,3917,106; Gean Batista de Souza,3918,106; Gilson Calderaro,3919,107; Germinio Antonio Carvalho,3920,107; Gilmar Gonçalves de Faria,3921,107; Gilcilene Pereira de Souza,3922,108; Geralda Aparecida de Carvalho,3923,108; Delio Augusto de Moraes,3924,108; Haroldo Pereira Guimarães,3925,109; Inêz de Lima Bomfim de Jesus,3926,109; Jander Márcio Nery Jardim,3927,109; João Luiz Andrade Filho,3928,110; Jaime César Carvalho de Aquino,3929,110; Júnio Luiz Andrade Macêdo,3930,110; Joana da Silva,3931,111; Leandro Bernardes Ribeiro,3932,111; Laura Jesus de Oliveira,3933,111; Lucia Helena de Araujo Ribeiro,3934,112; Maria Helena Aguiar de Souza,3935,112; Maria do Carmo Teodora da Silva Souza,3936,112; Maria Aparecida Ferreira da Silva,3937,113; Manoel Moreira Sobrinho,3938,113; Maria de Lourdes Rodrigues Lima,3939,113; Maria Gecilene Araujo Ramos,3940,114; Maria Lucia de Oliveira,3941,114; Nágila Aparecida de Souza,3942,114; Ocenira dos Santos Pena,3943,115; Paulo Correa Mendes,3944,115; Pedro Rossi Silva Bezerra,3945,115; Rosimar Guimarães Praxedes,3946,116; Rônaes Couras de Oliveira,3947,116; Simone de Andrade Cintra,3948,116; Salvador Vieira Diniz Junior,3949,117; Sheila Gomes Borges de Souza,3950,117; Tereza Oliveira Gomes,3951,117; Amanda Araujo Lucas,3952,118; Arialdina Silva da Mata,3953,118; Bernadete Lima dos Santos,3954,118; Cícera das Dôres Silva,3955,119; Fabio Isac Soares,3956,119; Cleide da Silva,3957,119; Deborah Mara Pimentel Miguez,3958,120; Inessa Pereira de Carvalho,3959,120; Nair de Oliveira Guerra,3960,120; Silvio Marcelino Lopes,3960,121; Cid Hicaro de Sousa Sasaki,3961,121; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg Nº 3.627 MEC, Secretaria Escolar Hildeclavia Souza Brito, Reg Nº 1733- SUBIP/SEDF.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 17 de janeiro de 2006.

Processo: 080.012.652/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 16.911,67 (dezesseis mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Planaltina, conforme fatura nº 0512.00.573.743.

Processo: 080.012.651/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 11.451,97 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Núcleo Bandeirante, conforme fatura nº 0512.00.577.567.

Processo: 080.012.648/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 17.485,76 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Gama, conforme fatura nº 0512.00.573.515.

Processo: 080.012.653/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 24.470,67 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Taguatinga, conforme fatura nº 0512.00.567.062.

Processo: 080.012.649/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 14.669,05 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Samambaia, conforme fatura nº 0512.00.578.177.

Processo: 080.012.650/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 8.748,12 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Brazlândia, conforme fatura nº 0512.00.573.584.

Processo: 080.011.634/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 23.001,70 (vinte e três mil, um real e setenta centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Ceilândia, conforme fatura nº 0511.00.510.084.

Processo: 080.011.635/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 38.609,93 (trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e noventa e três centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Plano Piloto e Cruzeiro, conforme fatura nº 0511.00.515.182.

Processo: 080.012.657/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80

e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 27.472,54 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Plano Piloto e Cruzeiro, conforme fatura nº 0512.00.566.578.

Processo: 080.012.654/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 25.294,17 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a SEDE I e II da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme fatura nº 0512.00.574.217.

Processo: 080.012.644/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 10.611,32 (dez mil, seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Santa Maria, conforme fatura nº 0512.00.578.782.

Processo: 080.012.753/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 7.697,48 (Sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/Guará, conforme fatura nº 0512.00.554.389.

Processo: 080.012.643/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 3.630,27 (três mil, seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos), referente a despesas com a realização de ligações telefônicas vinculadas a GRE/São Sebastião, conforme fatura nº 0512.00.592.482.

Processo: 080.013.068/2005. Interessado: CEB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 162.442,32 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente a despesas com os serviços prestados às unidades de ensino vinculadas a GRE/Ceilândia, conforme faturas emitidas no mês de dezembro de 2005, constantes no processo em tela.

Processo: 080.013.069/2005. Interessado: CEB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 78.566,34 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), referente a despesas com os serviços prestados às unidades de ensino vinculadas a GRE/Planaltina, conforme faturas emitidas no mês de dezembro de 2005, constantes no processo em tela.

Processo: 080.004.695/2005. Interessado: CEB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 24.484,86 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), referente a despesas com os serviços prestados às unidades de ensino vinculadas a GRE/Paranoá., conforme faturas emitidas no mês de junho de 2005, constantes no processo em tela.

Processo: 080.004.697/2005. Interessado: CEB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 47.495,52 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente a despesas com os serviços prestados às unidades de ensino vinculadas a GRE/Núcleo Bandeirante, conforme faturas emitidas no mês de junho de 2005, constantes no processo em tela.

Registro nº 050317/2005. Interessado: PROGRAMA RENDA MINHA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 5.334.450,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a despesas com o pagamento do benefício às famílias assistidas pelo Programa Renda Minha/Bolsa Família do Governo Federal do mês de dezembro de 2005.

Processo: 080.012.046/2005. Interessado: CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 99.978,73 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), referente a despesas com a complementação do pagamento da 6ª parcela do Contrato de execução dos serviços de construção do Jardim de Infância com 10 salas de aula localizado na QR 116, conjunto H, lote 09, Santa Maria/DF.

Processo: 080.011.497/2005. Interessado: SONDA ENGENHARIA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 51.300,98 (cinquenta e um mil, trezentos reais e noventa e oito centavos), referente a despesas com a complementação do pagamento da 6ª parcela do Contrato de execução dos serviços de construção do Jardim de Infância com 10 salas de aula localizado na quadra 603, conjunto 09, lote 01, Recanto das Emas/DF.

Processo: 080.000.180/2005. Interessado: TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 112.391,00 (cento e doze mil, trezentos e noventa e um reais), referente a despesas com a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras conforme o Contrato 85/2001, de acordo com as notas fiscais nº 48465, emitida em dezembro de 2005, e nº 48824, emitida em janeiro de 2006.

Processo: 080.007.299/2005. Interessado: IMPRENSA NACIONAL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 299,20 (duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), referente ao pagamento de despesas com a publicação do Edital de Notificação no Diário Oficial da União, conforme nota fiscal 023268, constante no processo em tela, emitida em agosto de 2005.

Processo: 080.012.330/2005. Interessado: Anésia Rabelo. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o” da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão e a liquidação da nota de empenho, no valor de R\$ 1.422,35 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), referente à regularização financeira relativa ao mês de agosto de 2005, em nome de Anésia Rabelo.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de janeiro de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada no laudo médico que solicita a aquisição com urgência do medicamento CLADRIBINA – solução injetável 1mg/ml frasco ampola 10ml – código SES 6002 – na quantidade de 17 frasco – ampolas destinado a Unidade de Hematologia Pediátrica – HAB e HBDF, para atender os pacientes MARCELLY EDUARDA G. GARCIA e outros, sob risco de morte, após verificação dos preços no mercado, acostados ao Processo 060.016.792/2005, e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa (ASTEL), que com base no artigo 24, inciso IV, dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no fornecimento do(s) material(s) citado(s), por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 22.559,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia,

JOSÉ GERALDO MACIEL

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 05 de dezembro de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada no relatório médico que solicita a aquisição com urgência do medicamento IMUNOGLOBULINA EQUINA ANI-TIMÓCITOS HUMANOS 100mg/5ml – código SES 8811 – na quantidade de 35 frascos, destinado a Unidade de Hematologia e Hemoterapia do HBDF, para atender o paciente JOVIANO RODRIGUES DA MATA, sob risco de morte, após verificação dos preços no mercado, acostados ao Processo 060.014.0872005, e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa (ASTEL), que com base no artigo 24, inciso IV, dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no fornecimento do(s) material(s) citado(s), por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 8.392,30 (oito mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de janeiro de 2006

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes Processos:

Processo: 270.000.357/2005, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171, pg. 10, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.713/2004, no valor de R\$ 2.841,58 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 179, pg. 06, de 20 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.471/2004, no valor de R\$ 10.948,00 (dez mil novecentos e quarenta e oito reais), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 177, pg. 17, de 16 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.543/2004, no valor de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e seis centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 21, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.985/2004, no valor de R\$ 59,94 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 21, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 277.001.096/2004, no valor de R\$ 1.316,72 (um mil trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, nos exercícios de 2003 e 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, pg. 10, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.211/2004, no valor de R\$ 59,94 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, pg. 10, de 15 de setembro de 2005.

tui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 19, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.289/2004, no valor de R\$ 1.029,56 (um mil e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, pg. 11, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.996/2004, no valor de R\$ 106,28 (cento e seis reais e vinte e oito centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 22, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.863/2004, no valor de R\$ 5.225,25 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), em favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 20, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.406/2004, no valor de R\$ 12.524,79 (doze mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), em favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 20, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.530/2004, no valor de R\$ 7.172,65 (sete mil cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), em favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 173, pg. 12, de 12 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.188/2004, no valor de R\$ 22.025,51 (vinte e dois mil e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), em favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 18, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.000.366/2005, no valor de R\$ 7.426,43 (sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), em favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 186, pg. 31, de 29 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.639/2004, no valor de R\$ 36.089,38 (trinta e seis mil e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), em favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 20, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.206/2004, no valor de R\$ 20.277,79 (vinte mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), em favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 19, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.000.083/2004, no valor de R\$ 7.426,43 (sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), em favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 172, pg. 09, de 09 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.739/2004, no valor de R\$ 4.324,34 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), em favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 20, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.343/2004, no valor de R\$ 1.090,02 (um mil e noventa reais e dois centavos), em favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 22, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.716/2004, no valor de R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), em favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 172, pg. 08, de 09 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.962/2004, no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 186, pg. 33, de 29 de setembro de 2005.

Processo: 275.001.432/2004, no valor de R\$ 1.130,50 (um mil cento e trinta reais e cinquenta centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 186, pg. 34, de 29 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.034/2005, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 186, pg. 31, de 29 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.303/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 21, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 277.001.098/2004, no valor de R\$ 971,40 (novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, pg. 10, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.026/2005, no valor de R\$ 634,16 (seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 178, pg. 12, de 19 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.704/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 25, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.199/2004, no valor de R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 19, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.839/2004, no valor de R\$ 5.374,10 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 178, pg. 12, de 19 de setembro de 2005.

Processo: 271.000.064/2005, no valor de R\$ 295,67 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 205, pg. 13, de 27 de outubro de 2005.

Processo: 270.001.605/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 24, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 276.000.783/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 209, pg. 06, de 04 de novembro de 2005.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 17 de janeiro de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.005.000/2005, no valor de R\$ 2.920.020,30 (dois milhões novecentos e vinte mil, vinte reais e trinta centavos) em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, referente ao fornecimento de energia elétrica nas Unidades de Saúde da SES, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercício Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.001.073/2005, no valor de R\$ 2.605.978,44 (dois milhões seiscentos e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, referente ao fornecimento de água e captação de esgoto nas Unidades de Saúde da SES, nos meses de outubro e dezembro de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercício Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS. Reconheço as dívidas e autorizo a emissão de notas de empenho, bem como liquidação e pagamento:

Processo: 270.000.582/2005, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.806/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.465/2004, no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.140/2004, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.148/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.156/2004, no valor de R\$ 86,30 (oitenta e seis reais e trinta centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.171/2004, no valor de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.152/2005, no valor de R\$ 564,98 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.334/2005, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.336/2005, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.540/2004, no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) a favor da firma BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2002, conforme Nota Fiscal devidamente atestada anexa ao processo, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.579/2005, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.696/2005, no valor de R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos) a favor da firma BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.070/2004, no valor de R\$ 1.835,60 (hum mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, nos exercícios de 2003 e 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.169/2005, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.416/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.571/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.698/2004, no valor de R\$ 845,80 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.701/2004, no valor de R\$ 1.831,46 (hum mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos reais), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.777/2005, no valor de R\$ 1.221,03 (hum mil, duzentos e vinte e um reais e três centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2002, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.618/2004, no valor de R\$ 4.571,88 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.961/2004, no valor de R\$ 59,94 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.982/2004, no valor de R\$ 153,73 (cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento correspondente – 33.90.92 – Despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.988/2004, no valor de R\$ 1.581,63 (hum mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos reais), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.999/2004, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.089/2004, no valor de R\$ 1.287,00 (um mil e duzentos e oitenta e sete reais) a favor da firma DMI Material Médico Hospitalar Ltda, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, nos exercícios de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.091/2004, no valor de R\$ 1.541,00 (um mil e quinhentos e quarenta e um reais) a favor da firma DMI Material Médico Hospitalar Ltda, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, nos exercícios de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.210/2004, no valor de R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 271.000.729/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 275.001.402/2004, no valor de R\$ 849,91 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 275.001.416/2004, no valor de R\$ 1.098,80 (um mil, noventa e oito reais e oitenta centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 275.001.288/2004, no valor de R\$ 5.818,30 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos) a favor da firma BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 277.000.056/2005, no valor de R\$ 1.012,61 (um mil, doze reais e sessenta e um centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 277.001.100/2004, no valor de R\$ 3.450,90 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.009/2005, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.013/2005, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.035/2005, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.568/2004, no valor de R\$ 9.859,25 (nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante os exercícios de 2003 e 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.601/2004, no valor de R\$ 3.307,80 (três mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.023/2005, no valor de R\$ 15.713,00 (quinze mil, setecentos e treze reais), em favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.914/2004, no valor de R\$ 188,13 (cento e oitenta e oito reais e treze centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 13 de janeiro de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.005.242/2005, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à contratação de Clínica da iniciativa privada para realização de exames de impedânciometria e vectoeletronistagmografia, destinados ao paciente ILIAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA, em favor da Clínica Áudio Diagnóstico Ltda, CNPJ – 00.610.380 / 0001 - 86, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 13 de janeiro de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RÚBENS IGLESIAS
Em Exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 17 de janeiro de 2006.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das notas de empenho, e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 6.598.903,20 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e três reais e vinte centavos), correndo a despesa à conta de dotação dos elementos de despesa 31.90.92 e 33.90.92-despesas de exercícios anteriores; atividade: 2756-0001-manutenção e funcionamento do sistema ferroviário metropolitano; fonte: 100, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de processo, credor, CNPJ e valor: 097.000.010/2006, TC/BR – Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A, 03.652.914/0001-25, R\$ 265.088,05; 097.000.010/2006, IESA Engenharia Equipamentos e Montagens Ltda, 29.918.943/0001-80, R\$ 2.212.746,58; 097.000.010/2006, Alstom Brasil Ltda, 44.682.318/0007-60, R\$ 4.121.068,57.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das notas de empenho, e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 152.187,22 (cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 31.90.92-despesas de exercícios anteriores; atividade: 9050-0010 – ressarcimento, indenizações e restituições da Cia do Metropolitano do DF; fonte: 100, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF, para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de processo, credor, CNPJ e valor: 097.001.578/2005, Banco de Brasília S/A, 00.000.208/0027-40, R\$ 9.974,69; 097.001.574/2005, Advocacia Geral da União, 26.994.558/0003-95, R\$ 9.426,87; 097.001.575/2005, Caixa Econômica Federal, 00.360.305/0001-04, R\$ 7.265,84; 097.000.016/2006, Companhia Energética de Brasília, 00.070.698/0001-11, R\$ 14.494,85; 097.000.007/2006, Caixa Econômica Federal, 00.360.305/0001-04, R\$ 15.429,93; 097.000.020/2006, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A., 00.357.038/0001-16, R\$ 35.820,40; 097.000.060/2006, Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, 00.314.310/0001-80, R\$ 3.536,88; 097.000.064/2006, Companhia de Saneamento do Distrito Federal, 00.082.024/0001-37, R\$ 27.788,30; 097.000.065/2006, Companhia de Saneamento do Distrito Federal, 00.082.024/0001-37, R\$ 18.019,04; 097.000.066/2006, Caixa Econômica Federal, 00.360.305/0001-04, R\$ 10.430,42.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 16 de janeiro de 2006.

Processo: 113.006.237/2005. Interessado: FEDERAL SERVIÇOS GERAIS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 19.285,83 (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Objeto: pagamento de prestação de serviços. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375/05, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 17 de janeiro de 2006.

Processo: 113.004.557/2006. Interessado: TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 9.772,00 (nove mil, setecentos e setenta e dois reais). Objeto do Contrato: pagamento de despesas com o Contrato nº 01/2002. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375/05, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DIP Nº 510, DE 13 DE JANEIRO DE 2006

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 27.257/73, resolve: CANCELAR a Portaria DIP nº 176, de 26 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, página 41 e seus respectivos títulos.

ISMAEL DA SILVA AGUIAR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIP de 13 de junho de 2002, publicada no DODF nº 120 de 28 de junho de 2005, p. 38, ONDE SE LÊ: "...I - Reverter..." LEIA-SE: "...I - Reverter... e conforme os artigos 7º, II, 9º, § 1º e 24, da Lei nº 3.765/60..."; ONDE SE LÊ: "...II- ... a contar de 1º de janeiro de 2002, no valor mensal, inicial de R\$ 518,78 (quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), per si, conforme demonstrativo a seguir: SOLDO – Art. 1º, I e 3º, I da MP nº 2.218 de 05/09/2001 R\$ 609,96 ADIC. POSTO/GRAD -Art. 1º, II, "a" e 3º, II da MP nº 2.218 de 05/09/2001 (60%) R\$ 365,97 ADIC. CERT. PROF. -Art. 1º, II, "b" e 3º, III da MP nº 2.218 de 05/09/2001 (10%) R\$ 60,99 ADIC. OPERAÇÕES MIL. - Art. 1º, II, "c" e 3º, IV da MP nº 2.218 de 05/09/2001 R\$ 350,52 GRAT. REP. - Art. 1º, III, "a" e 3º, VI da MP nº 2.218 de 05/09/2001 (1%) R\$ 6,09 ADIC. TEMP. DE SER. Art. 1º, II, "d" e 3º, V e 62 da MP nº 2.218 de 05/09/2001 (21%) R\$ 128,09 AUXÍLIO MORADIA - Art. 2º, I, "f" e 3º, XIV da MP nº 2.218 de 05/09/2001 R\$ 34,74 TOTAL R\$ 1.556,36 Cotas-Partes: 1/3 (um terço) para cada Pensionista Militar R\$ 518,78"; LEIA-SE: "II-... a contar de 05 de setembro de 2001, no valor mensal, inicial de R\$ 518,78 (quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), per si..." Processo nº 27257/73".

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3º; e. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 3º, alínea e, art 23, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: ROSELIA MARQUES FURQUIM ME – Processo nº 160.000.730/2002. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 01/04 – COPEP/DF, de 29/01/2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, de 06 de fevereiro de 2004. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra "d", item III, art. 20; e. Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra "d", item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido às empresas: WALTER SILVA ME – Processo nº 160.002.802/1999; LANCHONETE E SORVETERIA URSO POLAR LTDA – Processo nº 160.002.429/1999. Através da exclusão das empresas da

Resolução nº 40/01 – CPDI/DF, de 07/06/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 13 de junho de 2001. 2- Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – Processo nº 160.001.228/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 104/01 – CPDI/DF, de 30/10/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 212, de 05 de novembro de 2001. 2- Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: SIRLENE DE FREITAS ME – Processo nº 160.001.932/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 01/01 – CPDI/DF, de 22/02/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, de 28 de fevereiro de 2001. 2- Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: ABRAÃO MÓVEIS LTDA – Processo nº 160.002.316/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 54/01 – CPDI/DF, de 28/06/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 127, de 04 de julho de 2001. 2- Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: DELICIAS DA VOVÓ LOURDES LTDA ME – Processo nº 160.002.344/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 165/02 – CPDI/DF, de 26/09/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 04 de outubro de 2002. 2- Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: EDMO PERES CABRAL ME – Processo nº 160.002.691/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 03/02 – CPDI/DF, de 05/02/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, de 08 de fevereiro de 2002. 2- Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: RIBAMAR GUIMARAES DE SOUZA ME – Processo nº 160.002.496/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 103/01 – CPDI/DF, de 30/10/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 212, de 05 de novembro de 2001. 2- Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº. 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: I- APLICAR a Pena de Multa no valor R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) a empresa “J & E Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda”, CNPJ nº. 04.704.783/0001-45, tendo em vista a inexecução total da Nota de Empenho nº. 00388/2005 decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 146/2005 e a declinação da referida empresa em apresentar justificativa pelo não cumprimento do contrato, objeto da Nota de Empenho elucidada. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA SUBSECRETARIA

Em 16 de janeiro de 2006.

Processo: 180.000.070/2005. Interessado: TECNOLTA – Equipamentos Eletrônicos Ltda. Assunto: Reconhecimento de dívida. 1. À vista das instruções contidas nos autos do processo supra e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO a Dívida, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, a liquidação e o posterior pagamento, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) em favor da TECNOLTA – Equipamentos Eletrônicos Ltda, correspondente à Nota Fiscal-Fatura nº 03542/2005, pelo serviço de locação de máquinas copiadoras para esta Secretaria no mês de dezembro de 2005, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 04.122.3200.8517-0072, Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, do Orçamento desta Secretaria. 2. Publique-se e encaminhe os autos à Diretoria Administrativa Financeira, para as demais providências.

Processo: 180.000.014/2005. Interessado: BANCA SHLN LTDA - ME Assunto: Reconhecimento de dívida. 1. À vista das instruções contidas nos autos do processo supra e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO a Dívida, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, a liquidação e o posterior pagamento, no valor de R\$ 2.313,00 (dois mil, trezentos e treze reais) em favor da BANCA SHLN LTDA - ME, correspondente à Nota Fiscal-Fatura nº 00668/2005, pelo fornecimento de periódicos para esta Secretaria no mês de dezembro de 2005, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 04.122.3200.8517-0072, Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, do Orçamento desta Secretaria. 2. Publique-se e encaminhe os autos à Diretoria Administrativa Financeira, para as demais providências.

Processo: 180.000.021/2005. Interessado: SOM E LETRAS S/C LTDA. Assunto: Reconhecimento de dívida. 1. À vista das instruções contidas nos autos do processo supra e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO a Dívida,

autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, a liquidação e o posterior pagamento, no valor de R\$ 31.048,85 (trinta e um mil, quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em favor da SOM E LETRAS S/C LTDA, correspondente às Notas Fiscais-Faturas nºs 000191-192 e 000203-204/2005, pelo serviço de monitoramento e análise de notícias jornalísticas veiculadas em emissoras de rádio, com disponibilização on-line ao áudio, sobre o Governo do Distrito Federal, nos meses de novembro e dezembro de 2005, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 04.122.3200.8517-0072, Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, do Orçamento desta Secretaria. 2. Publique-se e encaminhe os autos à Diretoria Administrativa Financeira, para as demais providências.

Processo: 180.000.017/2005. Interessado: CLIP & CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA. Assunto: Reconhecimento de dívida. 1. À vista das instruções contidas nos autos do processo supra e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO a Dívida, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, a liquidação e o posterior pagamento, no valor de R\$ 66.406,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e seis reais) em favor da CLIP & CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA, correspondente às Notas Fiscais-Faturas nºs 9711-9712 e 9745-9746/2005, pelo serviço de fornecimento de assinatura de acesso ao banco de dados para consulta on-line via internet, a um banco de dados com arquivos de matérias jornalísticas de âmbito nacional, veiculadas na televisão, de interesse do Governo do Distrito Federal, do dia ou retroativas à 1996, de acordo com a programação diárias das diversas emissoras de televisão, nos meses de novembro e dezembro de 2005, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 04.122.3200.8517-0072, Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, do Orçamento desta Secretaria. 2. Publique-se e encaminhe os autos à Diretoria Administrativa Financeira, para as demais providências.

Processo: 180.000.012/2005. Interessado: CODEPLAN. Assunto: Reconhecimento de dívida. 1. À vista das instruções contidas nos autos do processo supra e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO a Dívida, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, a liquidação e o posterior pagamento, no valor de R\$ 28.627,96 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) em favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, correspondente às Notas Fiscais-Faturas nºs 233 e 310/2005, pelo fornecimento de serviços técnicos especializados na área de informática, com disponibilização de equipamentos, nos meses de novembro e dezembro de 2005, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 04.122.3200.8517-0072, Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, do Orçamento desta Secretaria. 2. Publique-se e encaminhe os autos à Diretoria Administrativa Financeira, para as demais providências.

SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO
Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHOS DO ORDENADOR

Em 10 de janeiro de 2006

Processo: 240.000.371/2005. Interessado: CAFLAMACOMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma caflama comercial de alimentos ltda, no valor de R\$ 41.983,92 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), referente a aquisição de Cestas Básicas para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2629.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.375/2005. Interessado: AMMC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma AMMC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, no valor de R\$ 55.485,70 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), referente a aquisição de Cestas Básicas para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2629.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.374/2005. Interessado: UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, no valor de R\$ 53.013,82 (cinquenta e três mil, treze reais e oitenta e dois centavos), referente a aquisição de Cestas Básicas para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A

presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2629.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.376/2005. Interessado: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, no valor de R\$ 59.177,55 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a aquisição de Cestas Básicas para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2629.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

DESPACHOS DO ORDENADOR

Em 13 de janeiro de 2006

Processo: 240.000.009/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S.A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma BRASIL TELECOM S.A., no valor de R\$ 15.593,07 (quinze mil, quinhentos e noventa e três reais e sete centavos), referente a pagamento de Locação de uma Máquina Copiadora, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0085, Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.508/2002. Interessado: INSTITUTO CANDANDO DE SOLIDARIEDADE. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma instituto candando de solidariedade, no valor de R\$ 81.150,50 (oitenta e um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), referente a pagamento de prestação de serviço de contrato de gestão, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0085, Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.737/2004. Interessado: ADEIR FEITOSA PORTO - ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma ADEIR FEITOSA PORTO - ME, no valor de R\$ 966,40 (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente a pagamento de prestação de serviços de instalação, fornecimento e consertos de chaves e fechaduras, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0085, Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.090/2004. Interessado: CODEPLAN - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma codeplan - companhia do desenvolvimento do planalto central, no valor de R\$ 70.394,60 (setenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), referente a pagamento de prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.126.1500.2885.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.266/2003. Interessado: CODEPLAN - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma codeplan - companhia do desenvolvimento do planalto central, no valor de R\$ 49.698,88 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), referente a pagamento de prestação de serviços de manutenção do Sistema Integrado de Administração do Pró-Família - SIAP, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.126.1500.2884.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.010/2005. Interessado: CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os

incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma CEB - companhia ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 18.301,82 (dezoito mil, trezentos e um reais e oitenta e dois centavos), referente a pagamento de fornecimento de energia elétrica, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0085, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.062/2005. Interessado: ERALDO PERES DA SILVA - ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma ERALDO PERES DA SILVA - ME, no valor de R\$ 368,60 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), referente a pagamento de prestação de serviços fotográficos, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0085, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.819/2001. Interessado: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRASÍLIA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 64.420,57 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), referente a pagamento de fornecimento de água do convênio CAESB/SESOL, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.244.1500.9086.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.259/2004. Interessado: ENCAL – EMPRESA NACIONAL CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma ENCAL – EMPRESA NACIONAL CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE LTDA, no valor de R\$ 13.584,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), referente a pagamento de contratação de firmas para prestação de serviços com análises laboratoriais de Pães e Leite do Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.738/2004. Interessado: TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma tecnolta – equipamentos eletrônicos ltda, no valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), referente a pagamento de Locação de uma Máquina Copiadora, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0085, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.564/2005. Interessado: MARCO ANTÔNIO JAYME RORIZ ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma MARCO ANTÔNIO JAYME RORIZ ME, no valor de R\$ 24.124,80 (vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.571/2005. Interessado: LEMARK MONTEIRO COM. GEN. ALIMENTÍCIOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma lemark monteiro com. gen. alimentícios ltda, no valor de R\$ 42.447,30 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, e trinta centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.570/2005. Interessado: FI COMÉRCIO DE LEITE LTDA EPP. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA,

autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma Fi comércio de leite ltda epp, no valor de R\$ 33.862,64 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.583/2005. Interessado: MARIA RAIMUNDA SOUZA CAVALCANTE ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma raimunda maria souza cavalcante me, no valor de R\$ 10.695,19 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.559/2005. Interessado: COUNTRY BRASIL AGROPECUÁRIALTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma country brasil agropecuária ltda, no valor de R\$ 26.685,39 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.563/2005. Interessado: DAM DISTRIB. DE ALIMENTOS MORALES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma DAM DISTRIB. DE ALIMENTOS MORALES LTDA, no valor de R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.560/2005. Interessado: MÁRCIO RODRIGUES DE MORAIS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma márcio rodrigues de morais, no valor de R\$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.595/2005. Interessado: PAULO RENATO FELIPE DA SILVA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma paulo renato felipe da silva, no valor de R\$ 27.590,15 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais e quinze centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.569/2005. Interessado: ALVORADA COMÉRCIO DE AVESTRUZ LTDA EPP. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma : alvorada comércio de avestruz ltda epp, no valor de R\$ 13.366,08 (treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.596/2005. Interessado: DIVINO BUENO DE ALMEIDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma divino bueno de almeida, no valor de R\$ 33.711,60 (trinta e três mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no

exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.598/2005. Interessado: WALTER RORIZ DE QUEIROZ ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma WALTER RORIZ DE QUEIROZ ME, no valor de R\$ 13.156,00 (treze mil, cento e cinquenta e seis reais), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.599/2005. Interessado: WALTER ALVES DE QUEIROZ ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma WALTER ALVES DE QUEIROZ ME, no valor de R\$ 15.651,60 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.561/2005. Interessado: CONQUISTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma conquista comércio e representação ltda, no valor de R\$ 13.752,96 (treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.597/2005. Interessado: COMERCIAL LEITE DO VALE LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma comercial leite do vale ltda, no valor de R\$ 47.436,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.557/2005. Interessado: AGROP. E LATICÍNIOS LEBON IND. E COM LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma agrop. e laticínios lebon ind. e com ltda, no valor de R\$ 56.224,22 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.572/2005. Interessado: GRÃO NOBRE AGROPECUÁRIALTD. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma grão nobre agropecuária ltda, no valor de R\$ 16.953,30 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.594/2005. Interessado: LILIAN VIEIRA MARTINS MAIA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma lilian vieira martins maia, no valor de R\$ 51.991,98 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.554/2005. Interessado: ESTÂNCIA LEITEIRA PEDRA FUNDAMENTAL LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no pre-

sente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma estância leiteira pedra fundamental ltda, no valor de R\$ 46.325,47 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.567/2005. Interessado: MT PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma mt produtos agropecuários ltda, no valor de R\$ 46.589,40 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.565/2005. Interessado: LATICÍNIOS CARVALHO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma laticínios carvalho ltda, no valor de R\$ 66.837,52 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.743/2005. Interessado: LATICÍNIOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma laticínios araguaia indústria e comércio ltda, no valor de R\$ 31.156,58 (trinta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.575/2005. Interessado: LATICÍNIOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma laticínios araguaia indústria e comércio ltda, no valor de R\$ 20.807,15 (vinte mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.566/2005. Interessado: JONAS ALVES FORTES. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma jonas alves fortes, no valor de R\$ 18.367,80 (dezoito mil, trezentos e seiscentos e sete reais e oitenta centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.592/2005. Interessado: SANTAMARIA COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma santa maria comércio de laticínios ltda, no valor de R\$ 11.808,00 (onze mil, oitocentos e oito reais), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.558/2005. Interessado: COUNTRY BRASIL AGROPECUÁRIALTD. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o

pagamento em favor da firma country brasil agropecuária ltda, no valor de R\$ 26.131,62 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.584/2005. Interessado: ANTÔNIO BERTACINI ME Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma antônio bertacini me, no valor de R\$ 59.857,49 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.593/2005. Interessado: JOSÉ JACKSON MACHADO BACELAR EPP. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma José Jackson Machado Bacelar Epp, no valor de R\$ 46.131,54 (quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.574/2005. Interessado: TÂNIA CRISTINA TOLEDO ME Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma tânia cristina toledo me, no valor de R\$ 25.679,16 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.573/2005. Interessado: TÂNIA CRISTINA TOLEDO ME Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma tânia cristina toledo me, no valor de R\$ 21.786,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.672/2005. Interessado: COOP. AGROP. DO VALE DO PARACATU LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma coop. agrop. do vale do paracatu ltda, no valor de R\$ 41.718,24 (quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.581/2005. Interessado: COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma comércio de alimentos pc ltda, no valor de R\$ 14.616,81 (quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.582/2005. Interessado: COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma comércio de alimentos pc ltda, no valor de R\$ 20.093,58 (vinte mil, noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.085/2003. Interessado: COOP. AGROP SÃO SEBASTIÃO LTDA - copas. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma coop. agrop são sebastião ltda - copas, no valor de R\$ 55.553,82 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.106/2003. Interessado: LILIAN VIEIRA MARTINS MAIA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma lilian vieira martins maia, no valor de R\$ 60.167,38 (sessenta mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.088/2003. Interessado: SOLAR DOSEUCALIPTOS IND. COM. LATICÍNIOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma solar dos eucaliptos ind. com. laticínios ltda, no valor de R\$ 94.767,04 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.562/2005. Interessado: DAM DISTRIB. DE ALIMENTOS MORALES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma DAM DISTRIB. DE ALIMENTOS MORALES LTDA, no valor de R\$ 19.337,50 (dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.568/2005. Interessado: COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAMBY LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAMBY LTDA, no valor de R\$ 17.496,57 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.585/2005. Interessado: MILENA FREITAS SOARES ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma MILENA FREITAS SOARES ME, no valor de R\$ 25.886,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.079/2003. Interessado: DAM DISTRIB. DE ALIMENTOS MORALES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma DAM DISTRIB. DE ALIMENTOS MORALES LTDA, no valor de R\$ 9.217,23 (nove mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos), referente a aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.509/2005. Interessado: WAGNER RIBEIRO DE MORAIS DUTRA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo

e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma wagner ribeiro de morais dutra me, no valor de R\$ 4.203,36 (quatro mil, duzentos e três reais e trinta e seis centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.460/2005. Interessado: DALVA FLORIANO DA SILVA PADARIA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma dalva floriano da silva padaria me, no valor de R\$ 4.315,28 (quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.497/2005. Interessado: MOREIRA & BRAGALTA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma moreira & braga ltda, no valor de R\$ 3.646,16 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.495/2005. Interessado: MOREIRA & BRAGALTA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma moreira & braga ltda, no valor de R\$ 3.308,31 (três mil, trezentos e oito reais e trinta e um centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.511/2005. Interessado: WAGNER RIBEIRO DE MORAIS DUTRA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma wagner ribeiro de morais dutra me, no valor de R\$ 6.471,36 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.469/2005. Interessado: IZABELLA SOARES SANTOS ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma izabella soares santos me, no valor de R\$ 5.664,88 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.459/2005. Interessado: IZABELLA SOARES SANTOS ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma izabella soares santos me, no valor de R\$ 2.167,44 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.463/2005. Interessado: JOSÉ MARIA ARAÚJO LINHARES PADARIA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma josé maria arújo linhares padaria me, no valor de R\$ 5.416,32 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da

Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.467/2005. Interessado: M N DE SOUZA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma m n de souza me, no valor de R\$ 2.105,74 (dois mil, cento e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.457/2005. Interessado: R S SANTOS ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma r s santos me, no valor de R\$ 3.021,20 (três mil, vinte e um reais e vinte centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.468/2005. Interessado: R S SANTOS ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma r s santos me, no valor de R\$ 5.233,14 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.506/2005. Interessado: COMERCIAL DE ALIMENTOS SAMAMBAIA Ltda me. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma comercial de alimentos samambaia ltda me, no valor de R\$ 3.283,20 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.484/2005. Interessado: IDAN RIBEIRO DE MORAIS DUTRAME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma idan ribeiro de morais dutra me, no valor de R\$ 6.689,39 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.483/2005. Interessado: IDAN RIBEIRO DE MORAIS DUTRAME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma idan ribeiro de morais dutra me, no valor de R\$ 5.834,39 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.494/2005. Interessado: PANIF. E CONF. CHANDELLE LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma panif. e conf. chandelle ltda me, no valor de R\$ 5.644,56 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.498/2005. Interessado: PANIF. E CONF. CHANDELLE LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II

e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma panif. e conf. chandelle ltda me, no valor de R\$ 4.705,22 (quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.464/2005. Interessado: CIRLENE DE JESUS MARTINS ME Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma cirlene de jesus martins me, no valor de R\$ 4.520,64 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.465/2005. Interessado: CIRLENE DE JESUS MARTINS ME Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma cirlene de jesus martins me, no valor de R\$ 8.258,40 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.466/2005. Interessado: SUELI MARTINS DE CASTRO ME Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma sueli martins de castro me, no valor de R\$ 5.337,60 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.462/2005. Interessado: SUELI MARTINS DE CASTRO ME Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma sueli martins de castro me, no valor de R\$ 4.678,80 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.476/2005. Interessado: CLEIDE OLIVEIRA RANGEL ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma cleide oliveira rangel me, no valor de R\$ 3.467,10 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.485/2005. Interessado: COMERCIAL DE ALIMENTOS SOARES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma comercial de alimentos soares ltda, no valor de R\$ 4.008,01 (quatro mil, oito reais e um centavo), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.445/2005. Interessado: DUBOM ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma dubom atacadista de alimentos ltda me, no valor de R\$ 1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.473/2005. Interessado: MARIA RAIMUNDA SOUZA CAVALCANTE ME Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma maria raimunda souza cavalcante me, no valor de R\$ 15.750,08 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.500/2005. Interessado: PANIF. E CONFEITARIA TARSISMAX LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma panif. e confeitaria tarsismax ltda me, no valor de R\$ 3.922,88 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.481/2005. Interessado: MILENA FREITAS SOARES ME Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma milena freitas soares me, no valor de R\$ 23.360,50 (vinte e três mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.450/2005. Interessado: NINAMEL PANIF E CONF. LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma ninamel panif e conf. ltda me, no valor de R\$ 5.198,70 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.452/2005. Interessado: NINAMEL PANIF E CONF. LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma ninamel panif e conf. ltda me, no valor de R\$ 4.122,30 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.502/2005. Interessado: PANIF. E CONF. MAXPOOL LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma PANIF. E CONF. MAXPOOL LTDA ME, no valor de R\$ 3.845,40 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.503/2005. Interessado: PANIF. E CONF. MAXPOOL LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma PANIF. E CONF. MAXPOOL LTDA ME, no valor de R\$ 4.061,98 (quatro mil, sessenta e um reais e noventa e oito centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.493/2005. Interessado: COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAMBY LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento

em favor da firma COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAMBY LTDA, no valor de R\$ 6.082,81 (seis mil, oitenta e dois reais, e oitenta e um centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.630/2004. Interessado: VIDA PANIFICAÇÃO LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma VIDA PANIFICAÇÃO LTDA ME, no valor de R\$ 3.454,36 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.490/2005. Interessado: PANIF. E CONF. TAINÁ LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma PANIF. E CONF. TAINÁ LTDA ME, no valor de R\$ 7.269,12 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.491/2005. Interessado: MARIA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma MARIA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 5.396,82 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.513/2005. Interessado: CLÁUDIO MIRANDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma CLÁUDIO MIRANDA ME, no valor de R\$ 1.677,39 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.512/2005. Interessado: CLÁUDIO MIRANDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma CLÁUDIO MIRANDA ME, no valor de R\$ 1.762,80 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.659/2004. Interessado: CLÁUDIO MIRANDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma CLÁUDIO MIRANDA ME, no valor de R\$ 5.604,95 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.458/2005. Interessado: RILDO MARQUES DE SOUSA PANIF. LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma RILDO MARQUES DE SOUSA PANIF. LTDA, no valor de R\$ 6.348,54 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.448/2005. Interessado: PANIF. E CONF. JOSIANE LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos

Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma PANIF. E CONF. JOSIANE LTDA ME, no valor de R\$ 5.494,20 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.677/2004. Interessado: PANIF. E CONF. RECANTO DAS EMAS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma PANIF. E CONF. RECANTO DAS EMAS LTDA, no valor de R\$ 9.165,60 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.482/2005. Interessado: MILENA FREITAS SOARES ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma MILENA FREITAS SOARES ME, no valor de R\$ 3.935,33 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.499/2005. Interessado: BREGUEDO & MACIEL LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma BREGUEDO & MACIEL LTDA ME, no valor de R\$ 6.660,05 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.451/2005. Interessado: PANIF. E CONF. LEYDIANE LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma PANIF. E CONF. LEYDIANE LTDA ME, no valor de R\$ 3.910,40 (três mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.449/2005. Interessado: PANIF. E CONF. LEYDIANE LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma PANIF. E CONF. LEYDIANE LTDA ME, no valor de R\$ 4.297,92 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.496/2005. Interessado: BREGUEDO & MACIEL LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma BREGUEDO & MACIEL LTDA ME, no valor de R\$ 5.418,92 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.504/2005. Interessado: PANIF. E CONF. CENTRAL PONTO 1 LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma PANIF. E CONF. CENTRAL PONTO 1 LTDA ME, no valor de R\$ 5.059,60 (cinco mil, cinqüenta e nove reais e sessenta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa

Processo: 240.000.475/2005. Interessado: CLEIDE OLIVEIRA RANGEL ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma CLEIDE OLIVEIRA RANGEL ME, no valor de R\$ 4.338,36 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.471/2005. Interessado: IVAN MAX NUNES DE JESUS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma IVAN MAX NUNES DE JESUS, no valor de R\$ 4.354,28 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.474/2005. Interessado: MARIA RAIMUNDA SOUZA CAVALCANTE ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma MARIA RAIMUNDA SOUZA CAVALCANTE ME, no valor de R\$ 1.105,92 (um mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.510/2005. Interessado: WANDERLEI APARECIDO FERNANDES EPP 1. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma WANDERLEI APARECIDO FERNANDES EPP 1, no valor de R\$ 2.274,09 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.508/2005. Interessado: CARLOS ROBERTO FERNANDES ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma CARLOS ROBERTO FERNANDES ME, no valor de R\$ 1.977,30 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.505/2005. Interessado: CARLOS ROBERTO FERNANDES ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma CARLOS ROBERTO FERNANDES ME, no valor de R\$ 2.324,40 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.472/2005. Interessado: JOSÉ MAÉLCIO SILVA JERÔNIMO ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma JOSÉ MAÉLCIO SILVA JERÔNIMO ME, no valor de R\$ 2.296,68 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.470/2005. Interessado: JOSÉ MAÉLCIO SILVA JERÔNIMO ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamen-

to em favor da firma JOSÉ MAÉLCIO SILVA JERÔNIMO ME, no valor de R\$ 2.230,80 (dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.667/2004. Interessado: CARLOS ROBERTO FERNANDES ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento em favor da firma CARLOS ROBERTO FERNANDES ME, no valor de R\$ 1.642,68 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente a aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL tendo em vista a justificativa de Dispensa de Licitação em favor do Instituto Candango de Solidariedade - ICS, acostada às folhas 126 a 128 do processo 130.000.377/2004 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 76 a 86 desse mesmo processo, encontram - se contemplados no artigo 24 da referida Lei, para atender despesa com Contrato de Gestão nº. 001/2005 – SUCAR x ICS, relativo ao Desenvolvimento Tecnológico e Institucional, referente ao mês de dezembro/2005, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº. 07, de 10/01/2006, página 19, no valor de R\$ 772.703,91 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e três reais e noventa e um centavos), autorizando o empenho de nº. 0007/2006 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em favor de Antônio Venâncio da Silva & Cia. LTDA, acostadas às folhas 94 do processo 130.000.015/2002 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 311 a 320 desse mesmo processo, encontra-se contemplados no artigo 24 da referida Lei, para atender despesa com aluguel do imóvel e condomínio, referente ao mês de dezembro de 2005, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº. 04, de 05 de janeiro de 2005, página 10, no valor de R\$ 41.543,56 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), autorizando os empenhos de nº.s 00008/2005 e 00009/2005 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO

Substituto

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 06 de Janeiro de 2006, publicado no DODF nº 06, de 09 de Janeiro de 2006, página 10, Onde se lê: "...Processo 130.000.001/2006...", Leia-se: "...Processo 130.000.377/2004...".

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHOS DO ORDENADOR

Em 17 de janeiro de 2005.

Processo: 130.000.243/2005; Interessado: CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94 c/c a Portaria nº. 01 SUCAR de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$136,01 (cento e trinta e seis reais e um centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com consumo de energia da Administração Regional do SIA, mês de dezembro/2005. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0021 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.

Processo: 130.000.301/2004; Interessado: BRASIL TELECOM S.A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94 c/c a Portaria nº. 01 SUCAR de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$2.777,58 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), a favor da empresa em epígrafe,

inerente a despesas com serviços de comunicação de dados, utilizando Frame Relay, destinado a viabilizar o acesso a rede GDF NET, mês de dezembro/2005. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0021 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 16 de janeiro de 2006

Processo 131.000.028/2004, Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e ainda de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II e IV do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente a despesa com serviços postais desta Administração Regional, conforme fatura nº 9912109771, do mês de dezembro de 2005. Publique-se e encaminhe-se o processo ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos, à conta do elemento de despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 85170028 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Fonte 100.

CÍCERO NEILDO FURTADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 13 de janeiro de 2006

Processo: 132.000.041/2006; Interessado: BRASIL TELECOM S/A Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 6.274,81 (Seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), em favor da credora acima, relativo à reconhecimento de dívida do ano/2005, referente despesas com telefonia fixa, a conta de dotação própria, fonte 100, 04.122.0100.8517-0017 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais em Taguatinga.

Processo: 132.000.049/2006; Interessado: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 1.263,65 (Um mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), em favor da credora acima, relativo à reconhecimento de dívida do ano/2005, referente despesas com serviços postais, a conta de dotação própria, fonte 100, elemento de despesa 339092-Despesas de Exercícios Anteriores, na Atividade 04.122.0100.8517-0017 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais em Taguatinga

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 16 de janeiro de 2006.

Processo: 136.000.100/2003. Interessado: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das informações no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, reconheço a dívida no valor de R\$ 18,85 (dezoito reais e oitenta e cinco centavos), referente a nota fiscal nº 009912109530, em favor da ECT, à conta do elemento de despesa: 3.3.90.92-despesa de exercícios anteriores, fonte 100; programa de trabalho: 04.122.0100.8517-0011-manutenção dos serviços administrativos gerais da RA VIII, referente ao pagamento de tarifas postais no mês de dezembro/2005. Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG para as providências necessárias.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 89, de 24 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 230, de 07 de dezembro de 2005, página. 41, que instaura Comissão de Sindicância com finalidade de apurar os fatos constantes no processo

138.000.052/2003 e a ordem de serviço nº 94, de 05 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 235, de 14 de dezembro de 2005, página. 36, que instaura Comissão de Tomada de Contas Especial, referente ao processo 138002352/2005. Esta ordem de serviço entrará em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no art.10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 17.773, de 24/10/96, que regulamenta a Lei nº 1.171 de 24/07/96, bem como a necessidade de disciplinar a emissão de Alvará de Funcionamento a título precário em lotes residenciais unifamiliares na Região Administrativa X- Guará, resolve:

I – O item II, da Ordem de Serviço nº 75, de 27 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: II – Não será concedido licenciamento em lotes residenciais unifamiliares na Região Administrativa X – Guará, para as seguintes atividades:

1 – Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Similares; 2 – Indústrias em geral, ainda que artesanal; 3 – Prestação de serviços funerários e atividades afins; 4 – Prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e pintura de qualquer natureza, assim como manuseio de fibra de vidro, borracharia, lava-jatos e demais atividades afins; 5 – Prestação de serviços gráficos, insalubres, perigosos, armazenagem de artefatos pirotécnicos, GLP, RX e outros; 6 – Serralherias, serrarias, marcenarias e olarias; 7 – Manicômios; 8 – Agências de compra e venda de veículos automotores; material de construção e produtos correlatas; 9 – Jogos eletrônicos e atividades afins; 10 – Academia em suas diversas modalidades;

III – Permanecem inalterados os demais itens da referida Ordem de Serviço; Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação; e Revogam-se as disposições em contrário.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 16 de janeiro de 2006.

Processos: 121.000.060/2005, 121.000.063/2005, 121.000.223/2005, 0092.000.216/2006 e 0092.000.223/2006. Interessados: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CEB - Companhia Energética de Brasília, CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor total de R\$ 31.541,02 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos), com amparo dos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, em favor dos credores acima citados, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão das notas de empenhos e os respectivos pagamentos, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 319092 - despesas de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão para as providências cabíveis.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 16 de janeiro de 2006

Processo 196.000.543/2005; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. A vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, Reconheço a Dívida referida no processo supra, no valor de R\$ 10.776,00 (Dez mil, setecentos e setenta e seis reais), referente à consultoria técnica para aprimoramento da qualidade de trabalho na área de biologia e manejo animal e medicina veterinária, alusivo ao mês Dezembro/2005. Publique-se e encaminhe-se SEPEOF/SECON/DIAFI, para emissão da Nota de Empenho e pagamento da respectiva despesa, a conta do elemento de despesa 339092. Despesas de Exercício Anterior, da Atividade 18122340085170047 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS DA FUNPEB.

RAUL GONZALEZ ACOSTA